



# **BRASILIS CONSULTORIA**

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020**

**Agência de Previdência Social de Mato  
Grosso do Sul - AGEPREV**

**Data focal: 31 de dezembro de 2019**

**Versão 01**

**ATUÁRIO RESPONSÁVEL:**

**THIAGO COSTA FERNANDES  
MIBA 100.002**

**[www.brasilisconsultoria.com.br](http://www.brasilisconsultoria.com.br)**

## ÍNDICE

1.	Apresentação.....	5
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS.....	6
2.1.	Base Técnica Atuarial.....	6
2.1.1.	Tábuas Biométricas.....	7
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	7
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	8
3.	Base Legal.....	9
3.1.	Normas Gerais.....	9
2.1.1.	Normas do Ente Federativo.....	10
4.	Base Cadastral.....	10
5.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais.....	12
6.	Benefícios Previdenciários.....	19
6.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS.....	19
6.1.1.	Benefício para o servidor.....	19
6.1.2.	Benefício para os dependentes.....	19
6.2.	Condições de elegibilidade.....	19
7.	Patrimônio do Plano.....	20
8.	Custos Previdenciários.....	21
8.1.	Benefícios em Capitalização.....	21
8.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	22
8.3.	Custo Normal Total.....	23
8.4.	Plano de Custeio.....	23
8.4.1.	Alíquota Linear – Custo Normal.....	23
8.4.2.	Alíquota Progressiva – Custo Normal.....	24
8.5.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	26
9.	Equacionamento do déficit atuarial.....	27
9.1.	Alíquota linear 14%.....	27
9.2.	Alíquota progressiva.....	29
10.	Parecer Atuarial.....	32
10.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	32
10.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	32
10.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	33
10.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	33
10.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	34
10.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	34
10.7.	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	34
10.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....	35
10.9.	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	35
10.10.	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais....	36
10.11.	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	37
11.	Referências Bibliográficas.....	38
	ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....	39
	ANEXO B – Relatório Estatístico.....	45
	ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	54
	ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.....	56
	ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018).....	65

ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	67
ANEXO G - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais .....	69
ANEXO H - MILITARES .....	72

### **ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES**

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social .....	6
Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário .....	12

### **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador .....	7
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial.....	8
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial.....	8
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação .....	11
Tabela 5: Quantitativo de participantes Civis.....	11
Tabela 6: Quantitativo de participantes Militares .....	11
Tabela 7: Distribuição de participantes .....	13
Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição .....	14
Tabela 9: Resultado Financeiro do RPPS.....	14
Tabela 10: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	15
Tabela 11: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo.....	17
Tabela 12: Informações consolidadas dos Pensionistas .....	17
Tabela 13: Patrimônio constituído pelo RPPS.....	20
Tabela 14: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	21
Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	22
Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura .....	22
Tabela 17: Custo Normal calculado .....	23
Tabela 18: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Alíquotas lineares.....	24
Tabela 19: Bases de cálculo e receitas de contribuição progressiva - Ativos.....	24
Tabela 20: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada – Aposentados .....	25
Tabela 21: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada – Pensionistas.....	25
Tabela 22: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada .....	25
Tabela 23: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	26
Tabela 24: Amortização do Déficit Atuarial .....	27
Tabela 25: Amortização do Déficit Atuarial .....	29
Tabela 26: Ativos .....	45
Tabela 27: Aposentados .....	45
Tabela 28: Pensionistas.....	45
Tabela 29: Total de participantes.....	45
Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....	46
Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	47
Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....	47
Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....	48
Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria .....	49
Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....	49
Tabela 36: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária .....	50
Tabela 37: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	51
Tabela 38: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....	52
Tabela 39: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício.....	52
Tabela 40: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos civis.....	54

Tabela 41:	Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos.....	55
Tabela 42:	Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas .....	55
Tabela D 1 -	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes.....	56
Tabela D 2 -	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	59
Tabela D 3 –	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$) .....	62
Tabela E 1 –	Valores a serem lançados no balancete contábil.....	65
Tabela F 1 –	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS .....	67
Tabela G 1 -	Variações do Quantitativo de participantes .....	69
Tabela G 2 -	Variações das Folhas de Salários e Benefícios.....	69
Tabela G 3 -	Variações dos Salários e Benefícios Médios .....	69
Tabela G 4 -	Variações nos Custos Normais .....	70
Tabela G 5 -	Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano .....	70
Tabela H 1 -	Distribuição de participantes - MILITARES.....	72
Tabela H 2 -	Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES.....	73
Tabela H 3 -	Resultado Financeiro mensal – MILITARES .....	73
Tabela H 4 -	Projeção resultado financeiro – MILITARES .....	73

### **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes .....	13
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal.....	14
Gráfico 3:	Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	16
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo .....	16
Gráfico 5:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira .....	16
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados .....	17
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas .....	17
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes .....	18
Gráfico 9:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	46
Gráfico 10:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....	46
Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	47
Gráfico 12:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....	48
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....	48
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria .....	49
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....	49
Gráfico 16:	Pirâmide Etária dos Aposentados.....	50
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária .....	50
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	51
Gráfico 19:	Pirâmide Etária dos Pensionistas .....	51
Gráfico 20:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....	52
Gráfico 21:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício.....	52

## 1. Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV** no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da **Avaliação Atuarial do exercício de 2020**.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

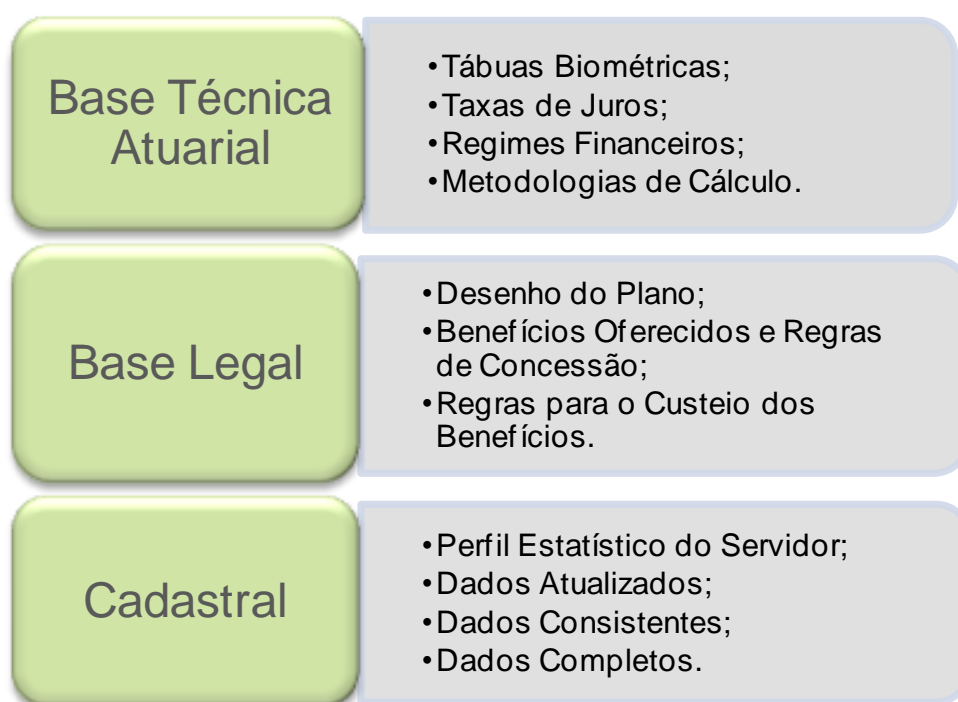
## 2. Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

### Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



### 2.1. Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões

Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>1</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

### 2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>2</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>3</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2019	TÁBUA 2020
Fase laborativa	Masculino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
	Feminino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
	Feminino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
	Feminino	IBGE – 2016 ambos os sexos	IBGE – 2017
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

### 2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

<sup>1</sup> Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

<sup>2</sup> Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<sup>3</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.



**Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

PREMISSA	ANTERIOR 2019	UTILIZADO 2020
Taxa de Juros Real <sup>4</sup>	6,00% a.a.	5,86% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>5</sup>	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Despesa Administrativa	0,50% a.a.	0,50% a.a.
Rotatividade	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

### 2.1.3. Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

**Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

INFORMAÇÃO		UTILIZADO	
Data de Criação do RPPS		1º de janeiro de 2001	
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	22,00% / 25,00%	
	para Aposentado	22,00% / 25,00%	
	para Pensionista	22,00% / 25,00%	
Contribuição do Participante	Ativo	Até o Teto do RGPS	11,00%
		Acima do Teto do RGPS	14,00%
	Aposentado		14,00%
	Pensionista		14,00%
Salário Mínimo		R\$ 998,00	
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 5.839,45	

A Lei nº 5.101/2017, alterou a redação da Lei nº 3.150/2005, estipulando as contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e a contribuição patronal da seguinte forma:

- A contribuição dos servidores ativos participantes será:

<sup>4</sup> De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

<sup>5</sup> De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.



- de 11,00% sobre a remuneração de contribuição mensal até o teto do RGPS;
- de 14,00% sobre a parcela da remuneração de contribuição mensal que exceder ao teto do RGPS;
- A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas será de 14,00% sobre a parcela do benefício mensal que exceder ao teto do RGPS;
- A contribuição dos Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública-Geral, as autarquias e as fundações será de 25,00% sobre a soma dos subsídios e das remunerações mensais dos segurados ativos do MSPREV e do total dos proventos e das pensões pagas por recursos do regime próprio de previdência social.
- Ainda, em atendimento ao Art. 122 da Lei nº 3.150/2005, os poderes e órgãos do governo Estadual contribuirão mensalmente em valor correspondente a 23,00% do total de benefícios.

### **3. Base Legal**

#### **3.1. Normas Gerais**

Utilizou-se nessa Avaliação Atuarial a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 - reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;

- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 09, 15/01/2019 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Portaria nº 17, publicada em 20/05/2019 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

### **2.1.1. Normas do Ente Federativo**

Foram também levadas em consideração as seguintes normas Estaduais, dentre outras:

- Constituição Estadual do Estado do Mato Grosso do Sul.
- Emenda Constitucional nº 82, de 18/12/2019 – modifica o sistema de previdência social.
- Lei nº 5.101, de 1/12/2017 – alteração do plano de custeio e demais disposições.
- Lei nº 4.963, de 29/12/2016 – alteração das regras de concessão da pensão por morte.
- Lei nº 3.150, de 22/12/2005 – consolida e atualiza, o RPPS de Mato Grosso do Sul.
- Lei nº 3.545, de 17/07/2008 – cria a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV).

## **4. Base Cadastral**

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos

resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

**Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação**

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2019	31/12/2019	24/01/2020

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

**Tabela 5: Quantitativo de participantes Civis**

ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
31.904	23.599	3.746

**Tabela 6: Quantitativo de participantes Militares**

ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
5.822	4.246	886

A Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 transferiu para a União a competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Neste ínterim, a Lei Federal nº 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluindo o Art. 24-C, definiu que competirá ao Ente Federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

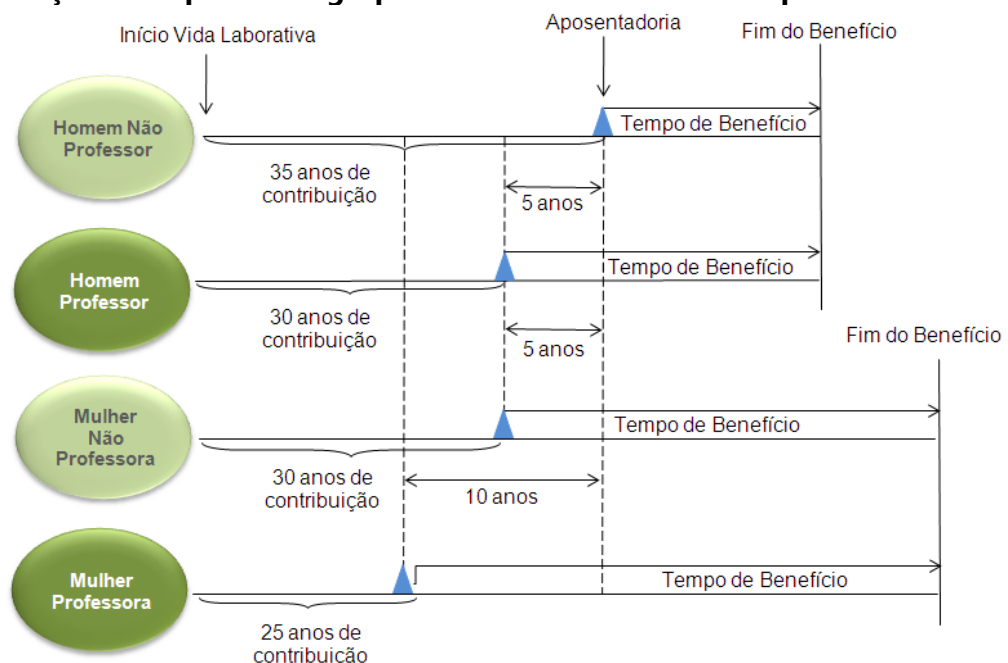
Sendo assim, os resultados desta Avaliação Atuarial serão apresentados relativamente aos participantes civis, e no Anexo H, será demonstrada a projeção atuarial dos Militares.

## 5. Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

**Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário**



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria

forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

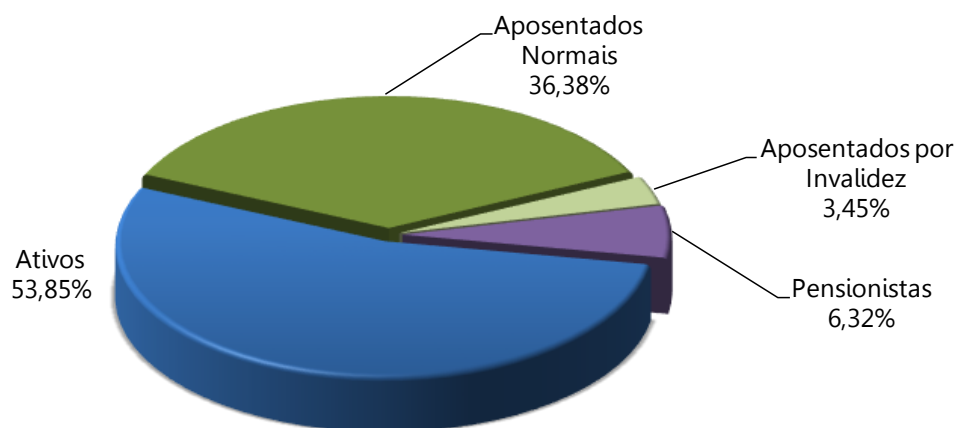
A tabela a seguir apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

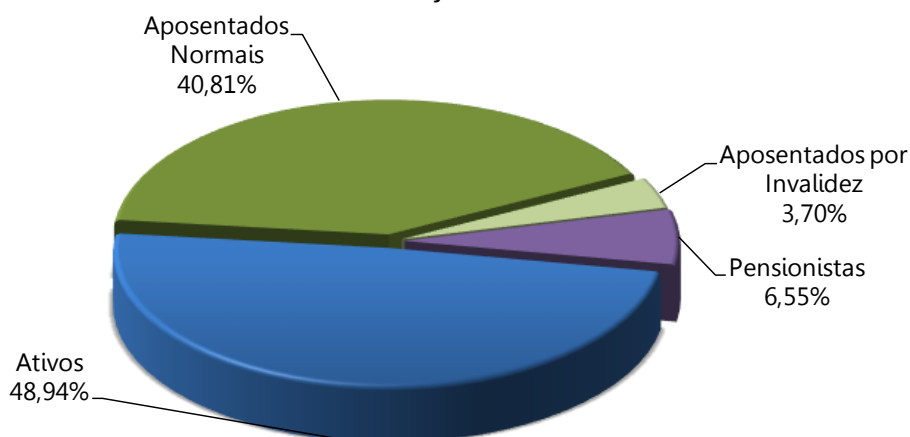
**Tabela 7: Distribuição de participantes**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 211.615.584,04	31.904	R\$ 6.632,89	46
Aposentados Válidos	R\$ 176.499.546,10	21.556	R\$ 8.187,95	67
Aposentados por Invalidez	R\$ 15.991.298,04	2.043	R\$ 7.827,36	58
Pensionistas	R\$ 28.313.325,07	3.746	R\$ 7.558,28	65
<b>Total</b>	<b>R\$ 432.419.753,25</b>	<b>59249</b>	<b>R\$ 7.298,35</b>	<b>55</b>

A tabela anterior aponta para uma razão de 1,17 servidores ativos para cada aposentado e pensionista.

**Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes**



**Gráfico 2: Distribuição da folha mensal**


As tabelas a seguir apresentam as bases cálculo das contribuições, a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes e o resultado financeiro do RPPS.

**Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição**

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Até o teto do RGPS	R\$ 133.013.021,53	11,00%	R\$ 14.631.432,37
	Acima do teto do RGPS	R\$ 78.602.562,51	14,00%	R\$ 11.004.358,75
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 81.784.428,76	14,00%	R\$ 11.449.820,03
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 13.579.246,99	14,00%	R\$ 1.901.094,58
Ente	Folha de Salários e Benefícios Até o teto do RGPS	R\$ 259.651.409,30	22,00%	R\$ 57.123.310,05
	Folha de Salários e Benefícios Acima o teto do RGPS	R\$ 176.328.276,68	25,00%	R\$ 44.082.069,17
Ente – Art. 122	Folha de Benefícios	R\$ 220.804.169,21	20,00%	R\$ 44.160.833,84
		R\$ 220.804.169,21	3,00%	R\$ 6.624.125,08
<b>Total</b>				<b>R\$ 190.977.043,86</b>

**Tabela 9: Resultado Financeiro do RPPS**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 190.977.043,86
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 254.366.400,84 *
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 63.389.356,98)
Resultado sobre folha salarial	-29,95%
Resultado sobre arrecadação	-33,19%

\* Aposentadorias, pensões e despesas administrativas.

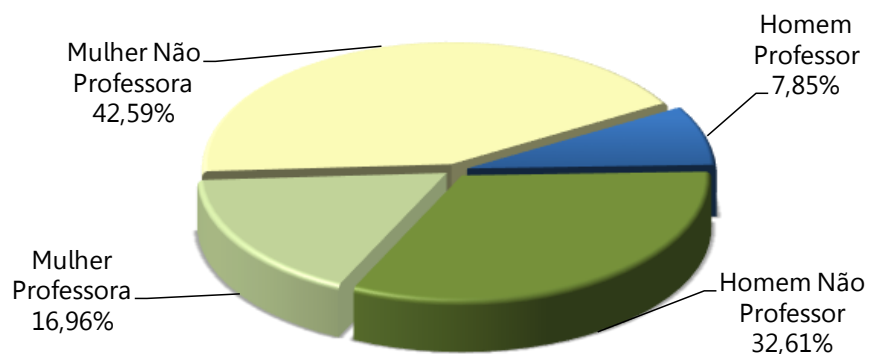
As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

**Tabela 10: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira**

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	10.579	2.545	12.843	13.814	5.500	19.061	24.393	8.045	31.904
Folha salarial mensal	95.066.993,43	16.458.418,32	107.759.741,23	73.870.589,49	33.375.432,87	103.855.842,81	168.937.582,92	49.833.851,19	211.615.584,04
Salário médio	8.986,39	6.466,96	8.390,54	5.347,52	6.068,26	5.448,60	6.925,66	6.194,39	6.632,89
Idade média atual	45	47	46	46	47	46	46	47	46
Idade média de adm.	29	27	29	29	27	29	29	27	29
Idade média de apos. proj.	66	62	65	62	57	61	64	59	62



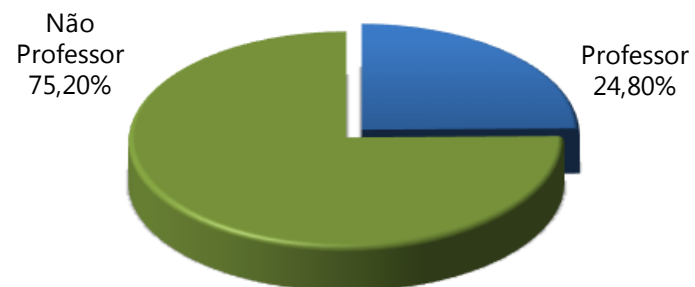
**Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores**



**Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo**

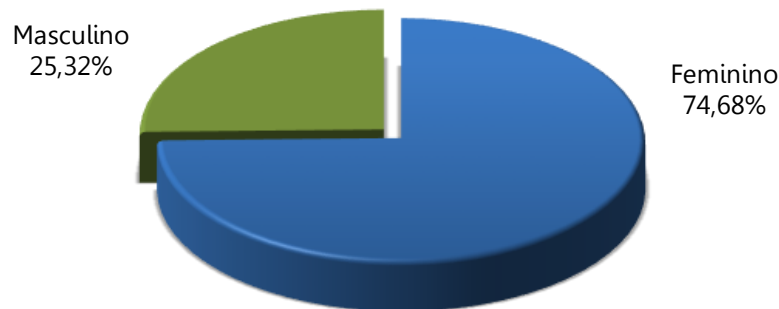


**Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira**

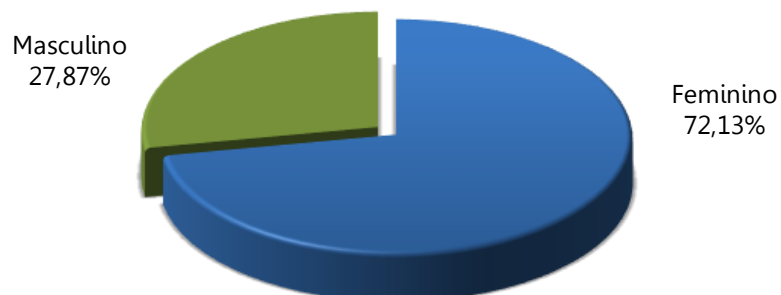


**Tabela 11: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo**

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	5.975	17.624	23.599
Folha mensal de benefícios	R\$ 76.007.814,32	R\$ 116.483.029,82	R\$ 192.490.844,14
Benefício médio	R\$ 12.720,97	R\$ 6.609,34	R\$ 8.156,74
Idade média atual.	67	66	66

**Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados**

**Tabela 12: Informações consolidadas dos Pensionistas**

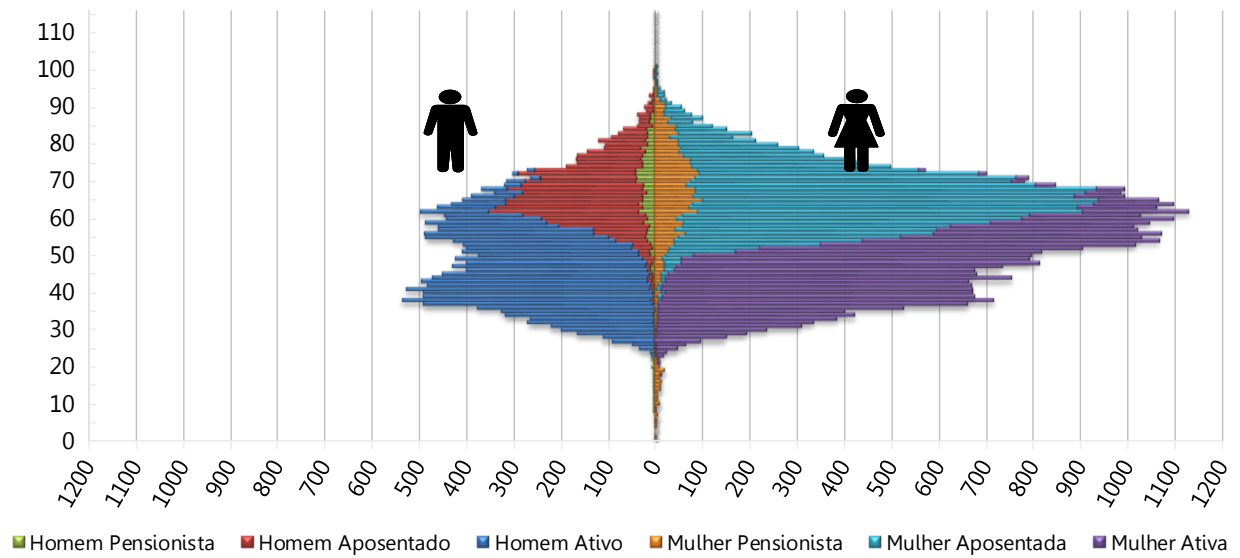
DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	1.044	2.702	3.746
Folha mensal de Benefício	R\$ 4.465.765,14	R\$ 23.847.559,93	R\$ 28.313.325,07
Benefício médio	R\$ 4.277,55	R\$ 8.825,89	R\$ 7.558,28
Idade média atual	65	65	65

**Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas**


O gráfico a seguir apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

**Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
DA POPULAÇÃO



O ANEXO B apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

## 6. Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

### 6.1. Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

#### 6.1.1. Benefício para o servidor

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria Especial para Atividades Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física;
- d. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- e. Aposentadoria Compulsória;
- f. Aposentadoria por Invalidez.

#### 6.1.2. Benefício para os dependentes

- g. Pensão por Morte.

### 6.2. Condições de elegibilidade

Conforme definido no art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, até serem promovidas alterações pertinentes nas legislações do Estado, aplicam-se às aposentadorias e pensões as mesmas regras permanentes e de transição aplicadas ao servidor público federal, estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo, em síntese:

- **Regra Geral:** Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).  
Tempo mínimo de contribuição: 25 anos, com 10 anos no serviço público e 5 anos no mesmo cargo em que o servidor irá se aposentar.

Professores: Idade mínima: 57 anos (mulheres) e 60 anos (homens).  
Tempo de contribuição: 25 anos (ambos os sexos).

Cálculo do benefício Valor da aposentadoria: será calculado com base na média de 100% do histórico de contribuições do trabalhador. Ao atingir o

tempo de contribuição de 20 anos os servidores terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

- **Regras de transição:** a transição será por pontuação, que soma o tempo de contribuição e a idade mínima, que começa em 86 pontos (mulheres) e 96 pontos (homens). A cada ano, haverá aumento de um ponto, com duração de 14 anos para mulheres e de 9 anos para homens. A transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens. O tempo mínimo de contribuição dos servidores é de 30 anos (mulheres) e de 35 anos (homens). A idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 anos para homens.

Quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 receberá aposentadoria integral aos 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). Para quem ingressou após 2003, o benefício será de 60% com 20 anos de contribuição, subindo também dois pontos percentuais para cada ano a mais de contribuição.

## 7. Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

**Tabela 13: Patrimônio constituído pelo RPPS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 85.685.626,48	31/12/2019
Disponibilidades	R\$ 6.672,17	31/12/2019
Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 18.248.530,46	31/12/2019
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.940.829,11</b>	<b>31/12/2019</b>

## 8. Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 14: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

### 8.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Ente, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "**Idade de Entrada Normal - IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo Estadual. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no Governo Estadual até a data de aposentadoria.

**Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 310.857.313,56	8,15%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 36.616.321,60	0,96%

## 8.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Governo Estadual, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos.

**Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura**

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 108.323.284,73	2,84%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 10.679.760,47	0,28%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 119.384.465,21	3,13%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.



### 8.3. Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

**Tabela 17: Custo Normal calculado**

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 347.473.635,16	9,11%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 119.003.045,19	3,12%
Pensão de ativos	R\$ 119.384.465,21	3,13%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>	<b>R\$ 585.861.145,56</b>	<b>15,36%</b>
Administração do Plano	R\$ 19.071.000,83	0,50%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>R\$ 604.932.146,39</b>	<b>15,86%</b>

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

### 8.4. Plano de Custeio

#### 8.4.1. Alíquota Linear – Custo Normal

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 15,86% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Ainda, restou estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma **linear**, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, onde o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração, mantendo-se as alíquotas patronais vigentes:

**Tabela 18: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Alíquotas lineares**

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA
Contribuição do Ente	para Ativo, Aposentado e Pensionista *	<b>25,00%</b>
	Art. 122 – Folha Total de benefícios	<b>23,00%</b>
Contribuição do Participante	Ativo	<b>14,00%</b>
	Aposentado**	<b>14,00%</b>
	Pensionista**	<b>14,00%</b>

\* Segundo o art.23 da Lei nº 3.150/2005, a contribuição patronal incide sobre a soma dos subsídios e das remunerações mensais dos segurados ativos do MSPREV e do **total** dos proventos e das pensões pagas por recursos do regime próprio de previdência social.

\*\*A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

#### 8.4.2. Alíquota Progressiva – Custo Normal

Outra possibilidade prevista na EC 103 é a instituição de alíquota reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido. Considerando as remunerações dos servidores ativos, tem-se o seguinte modelo:

**Tabela 19: Bases de cálculo e receitas de contribuição progressiva - Ativos**

FAIXA SALARIAL	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Até 1 Salário mínimo	R\$ 31.840.192,00	7,50%	R\$ 2.388.014,40
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 29.266.218,46	9,00%	R\$ 2.633.959,66
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 23.846.990,00	12,00%	R\$ 2.861.638,80
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	R\$ 48.059.621,07	14,00%	R\$ 6.728.346,95
R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00	R\$ 32.238.570,33	14,50%	R\$ 4.674.592,70
R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 28.830.543,75	16,50%	R\$ 4.757.039,72
R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00	R\$ 17.533.448,43	19,00%	R\$ 3.331.355,20
Acima de R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	22,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS</b>			<b>R\$ 27.374.947,43</b>

As tabelas a seguir apresentam respectivamente a receita de contribuição considerando a instituição de alíquota reduzida ou majorada em função dos benefícios recebidos.

Conforme definido no Art. 149 da Constituição Federal, quando houver déficit atuarial, a contribuição dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

Assim, as tabelas a seguir apresentam as contribuições de aposentados e pensionistas com alíquota progressiva sobre as faixas salariais que excedem ao salário-mínimo.

**Tabela 20: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada – Aposentados**

FAIXA SALARIAL	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Até 1 Salário mínimo	R\$ 23.551.802,00	0,00%	R\$ 0,00
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 21.920.638,78	9,00%	R\$ 1.972.857,49
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 19.432.284,94	12,00%	R\$ 2.331.874,19
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	R\$ 45.801.689,66	14,00%	R\$ 6.412.236,55
R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00	R\$ 30.942.059,90	14,50%	R\$ 4.486.598,69
R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 28.766.041,65	16,50%	R\$ 4.746.396,87
R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00	R\$ 21.936.541,62	19,00%	R\$ 4.167.942,91
Acima de R\$ 39.000,00	R\$ 139.785,59	22,00%	R\$ 30.752,83
<b>TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES APOSENTADOS</b>			<b>R\$ 24.148.659,53</b>

**Tabela 21: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada – Pensionistas**

FAIXA SALARIAL	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Até 1 Salário mínimo	R\$ 3.738.508,00	0,00%	R\$ 0,00
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 3.270.733,49	9,00%	R\$ 294.366,01
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 2.649.822,75	12,00%	R\$ 317.978,73
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	R\$ 5.075.013,84	14,00%	R\$ 710.501,94
R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00	R\$ 4.117.585,31	14,50%	R\$ 597.049,87
R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 5.782.062,85	16,50%	R\$ 954.040,37
R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00	R\$ 3.624.654,78	19,00%	R\$ 688.684,41
Acima de R\$ 39.000,00	R\$ 54.944,05	22,00%	R\$ 12.087,69
<b>TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO – PENSIONISTAS</b>			<b>R\$ 3.574.709,02</b>

Em função do escalonamento das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a tabela seguir apresenta a receita de contribuição considerando a implementação deste cenário e manutenção das alíquotas patronais.

**Tabela 22: Bases de cálculo e receitas de contribuição escalonada**

DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA EFETIVA	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO
Ativos	CONFORME TABELA 19		12,94%	R\$ 27.374.947,43
Aposentados	CONFORME TABELA 20		12,55%	R\$ 24.148.659,53
Pensionistas	CONFORME TABELA 21		12,63%	R\$ 3.574.709,02
Ente	Folha de Salários e Benefícios Até o teto do RGPS	R\$ 259.651.409,30	22,00%	R\$ 57.123.310,05
	Folha de Salários e Benefícios Acima o teto do RGPS	R\$ 176.328.276,68	25,00%	R\$ 44.082.069,17
Ente – Art. 122	Folha de Benefícios	R\$ 220.804.169,21	20,00%	R\$ 44.160.833,84
	Folha de Benefícios	R\$ 220.804.169,21	3,00%	R\$ 6.624.125,08
<b>TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO GERAL</b>				<b>R\$ 207.088.654,12</b>

## 8.5. Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Os resultados apresentados a seguir referem-se ao Plano de Custeio vigente na data focal da Avaliação Atuarial, aos resultados com a aplicação das alíquotas de contribuição de 14% aos participantes e aos resultados com aplicação da alíquota progressiva aos ativos, aposentados e pensionistas, sendo, neste caso, a contribuição de aposentados e pensionistas sobre a base de remuneração que exceder ao teto do INSS.

**Tabela 23: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema**

DISCRIMINAÇÃO	PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	ALÍQUOTA LINEAR 14%	ALÍQUOTA PROGRESSIVA
(-) Valor Presente dos Benef. Fut. (aposentados)	R\$ (27.987.514.250,27)	R\$ (27.987.514.250,27)	R\$ (27.987.514.250,27)
(+) Valor Presente das Contr. Fut. (aposentados)	R\$ 8.169.907.764,46	R\$ 8.169.907.764,46	R\$ 9.981.474.865,13
(-) Valor Presente dos Benef. Fut. (pensionistas)	R\$ (3.569.915.471,87)	R\$ (3.569.915.471,87)	R\$ (3.569.915.471,87)
(+) Valor Presente das Contr. Fut. (pensionistas)	R\$ 1.073.148.504,08	R\$ 1.073.148.504,08	R\$ 1.270.157.712,46
(+) Valor Presente da COMPREV	R\$ 94.672.289,17	R\$ 94.672.289,17	R\$ 94.672.289,17
(+) ART. 122 (20%)*	R\$ 6.884.732.799,18	R\$ 6.884.732.799,18	R\$ 6.884.732.799,18
(+) ART. 122, §2º (3%)*	R\$ 1.032.709.919,88	R\$ 1.032.709.919,88	R\$ 1.032.709.919,88
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)</b>	<b>R\$ (14.302.258.445,38)</b>	<b>R\$ (14.302.258.445,38)</b>	<b>R\$ (12.293.682.136,33)</b>
(-) Valor Presente dos Benef. Futuros	R\$ (14.489.347.915,53)	R\$ (14.489.347.915,53)	R\$ (14.489.347.915,53)
(+) Valor Presente das Contr. Futuras	R\$ 12.559.850.529,22	R\$ 12.974.521.971,43	R\$ 12.592.250.597,40
(+) Valor Presente da COMPREV	R\$ 1.448.934.791,55	R\$ 1.448.934.791,55	R\$ 1.448.934.791,55
(+) ART. 122 (20%)*	R\$ 3.232.752.491,64	R\$ 3.232.752.491,64	R\$ 3.232.752.491,64
(+) ART. 122, §2º (3%)*	R\$ 484.912.873,75	R\$ 484.912.873,75	R\$ 484.912.873,75
<b>RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)</b>	<b>R\$ 3.237.102.770,63</b>	<b>R\$ 3.651.774.212,84</b>	<b>R\$ 3.269.502.838,81</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (14.302.258.445,38)	R\$ (14.302.258.445,38)	R\$ (12.293.682.136,33)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 3.237.102.770,63	R\$ 3.651.774.212,84	R\$ 3.269.502.838,81
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)</b>	<b>R\$ (11.065.155.674,74)</b>	<b>R\$ (10.650.484.232,53)</b>	<b>R\$ (9.024.179.297,51)</b>
(+) Ativos Financeiros	R\$ 85.692.298,65	R\$ 85.692.298,65	R\$ 85.692.298,65
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ 18.248.530,46	R\$ 18.248.530,46	R\$ 18.248.530,46
<b>DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>R\$ (10.961.214.845,63)</b>	<b>R\$ (10.546.543.403,42)</b>	<b>R\$ (8.920.238.468,40)</b>

## 9. Equacionamento do déficit atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Governo Estadual, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

### 9.1. Alíquota linear 14%

Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, o Déficit Atuarial no montante de R\$ 10.546.543.403,42 poderá ser equacionado da seguinte forma:

**Tabela 24: Amortização do Déficit Atuarial**

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	DÉFICIT ATUARIAL FINAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR*
2020	10.546.543.403,42	635.171.101,01	10.529.399.745,85	20,75%
2021	10.529.399.745,85	641.522.812,02	10.504.899.758,94	20,75%
2022	10.504.899.758,94	647.938.040,14	10.472.548.844,67	20,75%
2023	10.472.548.844,67	654.417.420,54	10.431.822.786,42	20,75%
2024	10.431.822.786,42	660.961.594,75	10.382.166.006,95	20,75%
2025	10.382.166.006,95	667.571.210,70	10.322.989.724,26	20,75%
2026	10.322.989.724,26	674.246.922,80	10.253.669.999,30	20,75%
2027	10.253.669.999,30	680.989.392,03	10.173.545.669,23	20,75%
2028	10.173.545.669,23	687.799.285,95	10.081.916.159,49	20,75%
2029	10.081.916.159,49	694.677.278,81	9.978.039.167,63	20,75%
2030	9.978.039.167,63	701.624.051,60	9.861.128.211,25	20,75%
2031	9.861.128.211,25	708.640.292,12	9.730.350.032,31	20,75%
2032	9.730.350.032,31	715.726.695,04	9.584.821.849,17	20,75%
2033	9.584.821.849,17	722.883.961,99	9.423.608.447,54	20,75%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	DÉFICIT ATUARIAL FINAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR*
2034	9.423.608.447,54	730.112.801,61	9.245.719.100,96	20,75%
2035	9.245.719.100,96	737.413.929,62	9.050.104.310,65	20,75%
2036	9.050.104.310,65	744.788.068,92	8.835.652.354,33	20,75%
2037	8.835.652.354,33	752.235.949,61	8.601.185.632,69	20,75%
2038	8.601.185.632,69	759.758.309,11	8.345.456.801,66	20,75%
2039	8.345.456.801,66	767.355.892,20	8.067.144.678,04	20,75%
2040	8.067.144.678,04	775.029.451,12	7.764.849.905,06	20,75%
2041	7.764.849.905,06	782.779.745,63	7.437.090.363,86	20,75%
2042	7.437.090.363,86	790.607.543,09	7.082.296.316,10	20,75%
2043	7.082.296.316,10	798.513.618,52	6.698.805.261,70	20,75%
2044	6.698.805.261,70	806.498.754,70	6.284.856.495,34	20,75%
2045	6.284.856.495,34	814.563.742,25	5.838.585.343,72	20,75%
2046	5.838.585.343,72	822.709.379,67	5.358.017.065,19	20,75%
2047	5.358.017.065,19	830.936.473,47	4.841.060.391,74	20,75%
2048	4.841.060.391,74	839.245.838,20	4.285.500.692,49	20,75%
2049	4.285.500.692,49	847.638.296,58	3.688.992.736,49	20,75%
2050	3.688.992.736,49	856.114.679,55	3.049.053.031,29	20,75%
2051	3.049.053.031,29	864.675.826,35	2.363.051.712,58	20,75%
2052	2.363.051.712,58	873.322.584,61	1.628.203.958,33	20,75%
2053	1.628.203.958,33	882.055.810,46	841.560.899,83	20,75%
2054	841.560.899,83	890.876.368,56	0,00	20,75%

\* A alíquota suplementar corresponde ao valor da contribuição suplementar sobre a base de contribuição patronal.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

A Lei nº 5.101/2017 assegurou a destinação de bens imóveis e demais ativos à AGEPREV de forma a possibilitar a amortização do Déficit Atuarial, conforme o disposto no Art. 10, o qual segue transcrito:

*Art. 10. Fica assegurada à AGEPREV a destinação de bens imóveis de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente desafetados, precedida de avaliação pela Junta de Avaliação Oficial do Estado e de autorização legislativa, visando à promoção do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do MSPREV.*

*§1º Os bens imóveis de que t'ata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao patrimônio da AGEPREV e ficarão sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).*

*§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, poderão ser destinadas à AGEPREV, mediante ato do Poder Executivo:*

*I - ações, créditos, participações societárias em empresas públicas ou sociedades de economia mista;*

II - recursos oriundos de créditos do Estado resultantes das discussões judiciais envolvendo a Lei Kandir; e/ou

III - receitas adicionais provenientes do recebimento pelo Estado de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos, de petróleo e gás natural.

§ 3º O aporte de bens e direitos de que trata este artigo deverá ocorrer até o valor dos recursos existentes no Plano Previdenciário na data da publicação desta Lei e será integralizado no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 4º Após a integralização de que trata este artigo, um novo estudo atuarial deverá ser elaborado de forma a identificar a situação atuarial do Plano Previdenciário e, caso seja identificado déficit atuarial, o Poder Executivo deverá instituir, em Lei, um plano de amortização.

Portanto, recomenda-se a concretização do disposto no Art. 10, acima exposto, e após, o desenvolvimento de cenários para apuração do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário, e implementação, se for o caso, de plano de amortização do Déficit Atuarial.

## 9.2. Alíquota progressiva

Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, o Déficit Atuarial no montante de R\$ 10.546.543.403,42 poderá ser equacionado da seguinte forma:

**Tabela 25: Amortização do Déficit Atuarial**

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	DÉFICIT ATUARIAL FINAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR*
2020	8.920.238.468,40	537.226.034,40	8.905.738.408,25	17,55%
2021	8.905.738.408,25	542.598.294,75	8.885.016.384,23	17,55%
2022	8.885.016.384,23	548.024.277,69	8.857.654.066,65	17,55%
2023	8.857.654.066,65	553.504.520,47	8.823.208.074,49	17,55%
2024	8.823.208.074,49	559.039.565,68	8.781.208.501,97	17,55%
2025	8.781.208.501,97	564.629.961,33	8.731.157.358,86	17,55%
2026	8.731.157.358,86	570.276.260,95	8.672.526.919,14	17,55%
2027	8.672.526.919,14	575.979.023,55	8.604.757.973,05	17,55%
2028	8.604.757.973,05	581.738.813,79	8.527.257.976,48	17,55%
2029	8.527.257.976,48	587.556.201,93	8.439.399.091,97	17,55%
2030	8.439.399.091,97	593.431.763,95	8.340.516.114,81	17,55%
2031	8.340.516.114,81	599.366.081,59	8.229.904.277,56	17,55%
2032	8.229.904.277,56	605.359.742,40	8.106.816.925,82	17,55%
2033	8.106.816.925,82	611.413.339,83	7.970.463.057,84	17,55%
2034	7.970.463.057,84	617.527.473,23	7.820.004.719,81	17,55%
2035	7.820.004.719,81	623.702.747,96	7.654.554.248,43	17,55%
2036	7.654.554.248,43	629.939.775,44	7.473.171.351,95	17,55%
2037	7.473.171.351,95	636.239.173,19	7.274.860.019,98	17,55%
2038	7.274.860.019,98	642.601.564,92	7.058.565.252,23	17,55%



ANO	DÉFICIT ATUARIAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	DÉFICIT ATUARIAL FINAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR*
2039	7.058.565.252,23	649.027.580,57	6.823.169.595,44	17,55%
2040	6.823.169.595,44	655.517.856,38	6.567.489.477,36	17,55%
2041	6.567.489.477,36	662.073.034,94	6.290.271.325,79	17,55%
2042	6.290.271.325,79	668.693.765,29	5.990.187.460,19	17,55%
2043	5.990.187.460,19	675.380.702,94	5.665.831.742,41	17,55%
2044	5.665.831.742,41	682.134.509,97	5.315.714.972,54	17,55%
2045	5.315.714.972,54	688.955.855,07	4.938.260.014,86	17,55%
2046	4.938.260.014,86	695.845.413,62	4.531.796.638,10	17,55%
2047	4.531.796.638,10	702.803.867,76	4.094.556.053,33	17,55%
2048	4.094.556.053,33	709.831.906,44	3.624.665.131,62	17,55%
2049	3.624.665.131,62	716.930.225,50	3.120.140.282,83	17,55%
2050	3.120.140.282,83	724.099.527,76	2.578.880.975,65	17,55%
2051	2.578.880.975,65	731.340.523,04	1.998.662.877,79	17,55%
2052	1.998.662.877,79	738.653.928,27	1.377.130.594,16	17,55%
2053	1.377.130.594,16	746.040.467,55	711.789.979,43	17,55%
2054	711.789.979,43	753.500.872,22	0,00	17,55%

\* A alíquota suplementar corresponde ao valor da contribuição suplementar sobre a base de contribuição patronal.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

A Lei nº 5.101/2017 assegurou a destinação de bens imóveis e demais ativos à AGEPREV de forma a possibilitar a amortização do Déficit Atuarial, conforme o disposto no Art. 10, o qual segue transcrito:

*Art. 10. Fica assegurada à AGEPREV a destinação de bens imóveis de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente desafetados, precedida de avaliação pela Junta de Avaliação Oficial do Estado e de autorização legislativa, visando à promoção do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do MSPREV.*

*§1º Os bens imóveis de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao patrimônio da AGEPREV e ficarão sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).*

*§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, poderão ser destinadas à AGEPREV, mediante ato do Poder Executivo:*

*I - ações, créditos, participações societárias em empresas públicas ou sociedades de economia mista;*

*II - recursos oriundos de créditos do Estado resultantes das discussões judiciais envolvendo a Lei Kandir; e/ou*

*III - receitas adicionais provenientes do recebimento pelo Estado de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos, de petróleo e gás natural.*

*§ 3º O aporte de bens e direitos de que trata este artigo deverá ocorrer até o valor dos recursos existentes no Plano Previdenciário na data da publicação desta Lei e será integralizado no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.*

*§ 4º Após a integralização de que trata este artigo, um novo estudo atuarial deverá ser elaborado de forma a identificar a situação atuarial do Plano Previdenciário e, caso seja identificado déficit atuarial, o Poder Executivo deverá instituir, em Lei, um plano de amortização.*

Portanto, recomenda-se a concretização do disposto no Art. 10, acima exposto, e após, o desenvolvimento de cenários para apuração do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário, e implementação, se for o caso, de plano de amortização do Déficit Atuarial.

## **10. Parecer Atuarial**

A Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2019.

### **10.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

A composição da população de servidores do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 85,71% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,17 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### **10.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, na data base de 31/12/2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Governo Estadual foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

### **10.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios**

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo Estadual.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

### **10.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,86%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2017;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2017;
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2017;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,50% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Governo Estadual.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

### **10.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados**

Considerou-se ainda o montante de R\$ 1.543.607.080,72, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo Estadual para o RGPS, sendo esta estimativa limitada em 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MPS nº 464/2018.

### **10.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em <tab\_12\_18>, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 85.692.298,65;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 18.248.530,46;
- **TOTAL: R\$ 103.940.829,11.**

### **10.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)**

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2020.

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve uma redução de 15,61%, motivado pela separação das inatividades e pensões dos militares do Plano Previdenciário.

Já em relação aos benefícios a conceder, a variação deve-se às alterações das regras previdenciárias promovidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, que modificou o sistema de previdência social, modificando as regras de concessão de benefícios aos servidores públicos do Estado do Mato Grosso do Sul. Ainda, os resultados foram impactados pela retirada dos militares do Plano de Benefícios do RPPS, por força da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019

### **10.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 14.302.258.445,38, considerando o plano de custeio vigente.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ (3.237.102.770,63), na data de 31/12/2019 segundo as alíquotas de contribuição vigentes nesta data.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 103.940.829,11, atestamos que o plano de benefícios previdenciários apresentou um Déficit Atuarial no valor de R\$ 10.961.214.845,63, que deverá ser equacionado em até 35 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

### **10.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 15,86% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Ainda, restou estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma **linear**, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, onde o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração, mantendo-se as alíquotas patronais vigentes:

Outra possibilidade prevista na EC 103 é a instituição de alíquota reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido.

Ainda, conforme definido no Art. 149 da Constituição Federal, quando houver déficit atuarial, a contribuição dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

#### **10.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais**

A Avaliação Atuarial 2020 foi desenvolvida considerando as alterações das regras previdenciárias promovidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, que modificou o sistema de previdência social, modificando as regras de concessão de benefícios aos servidores públicos do Estado do Mato Grosso do Sul. Ainda, os resultados foram impactados pela retirada dos militares do Plano de Benefícios do RPPS, por força da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019.

Houve uma redução de 4,25 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento na idade média projetada de aposentadoria.

Houve aumento de 1,02 e 1,08 pontos percentuais nos Custos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativos, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 1,64 anos, dado a saída dos Militares do Plano Previdenciário.

Nesta Avaliação Atuarial não foram considerados os benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família e Auxílio-Reclusão, uma vez que estes passaram a ser concedidos e custeados diretamente pelo Ente Federativo.

Motivado pela saída dos militares inativos e pensionistas, a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou redução de 15,12%, passando de R\$ 16.961.394.659,20 para R\$ 14.396.930.734,55.

Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou grande redução decorrentes a saída dos militares e das alterações nas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, frente a reforma previdenciária realizada.

### **10.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Este é o nosso parecer.

**Thiago Fernandes**  
**MIBA 100.002**



## 11. Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice" Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions" - International Labour Office (December 1, 1999).*
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations" Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*

## ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

**Abono anual** - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

**Acidente Pessoal** - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

**Anuidade** - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

**Aportes** - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

**Aposentadoria Normal** - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

**Assistidos** - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

**Atuária** - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

**Atuário** - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas<sup>6</sup>.

**Avaliação Atuarial** - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

**Base de cálculo** - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido<sup>7</sup>.

**Bases Técnicas** - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

**Beneficiário** - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

**Benefício** - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

**Benefício de Prestação Continuada** - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

**Benefício de Risco** - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

---

<sup>6</sup> Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

<sup>7</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

**Benefício Programado:** benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

**Carência** - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

**Carteira de Investimentos** - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

**Contribuições** - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

**Composição Familiar** - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

**Comprev** – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho<sup>8</sup>.

**Crescimento Real do Salário ou do Benefício** - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

**CRP** – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados<sup>9</sup>.

**Custo Normal** - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

**Custo Suplementar** - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

**Custo Total** - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

**Déficit Técnico** – (ver Passivo Atuarial).

**Dependentes** - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

**Diferimento** - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM ([www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)).

<sup>9</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

<sup>10</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).

**Elegível** - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

**Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

**Evento Gerador** - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

**Fator de Capacidade** - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

**Geração Atual** - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

**Geração Futura** - conjunto projetado dos servidores que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

**Hipóteses Atuariais** – (ver Premissas Atuariais).

**Invalidez Total e Permanente** - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

**Liquidez** - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

**Método de Financiamento** - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

**Mínimo Atuarial** - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

**Nota Técnica Atuarial** - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

**Novos Entrados** - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

**Parecer Atuarial** - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas<sup>11</sup>.

**Participante** - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

**Passivo Atuarial** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

---

<sup>11</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).

**Patrocinador** - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

**Pensão** - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

**Pensionista** - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

**Plano de Benefícios** - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

**Plano de Benefício Definido (Plano BD)** - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

**Plano de contas**- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos<sup>12</sup>.

**Plano de Contribuição Definida (Plano CD)** - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

**Plano de Custeio** - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

**Premissas Atuariais** - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

**Reavaliação atuarial** - atualização da Avaliação Atuarial.

**Recursos Garantidores** - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

**Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período,

---

<sup>12</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

**Regime Financeiro de Repartição Simples (Pay as You Go)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

**Reserva Matemática** - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

**Reserva Matemática à Amortizar** - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

**Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

**Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

**Regulamento do Plano de Benefícios** - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

**Reversão em Pensão** - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

**Risco Iminente** - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

**Rotatividade** - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

**Serviço Passado** - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

**Solvência** - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

**Superávit Técnico** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

**Tábua Biométrica** - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

**Taxa de administração** - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

**Taxa de Juros** - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

**Taxa de Retorno dos Investimentos** - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

**Teto do INSS** - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Turnover** - o mesmo que rotatividade.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

**Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

#### **SIGLAS**

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social

**MPS** - Ministério da Previdência Social

**RGPS** - Regime Geral de Previdência Social

**RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social

**ANEXO B – Relatório Estatístico**
**a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
**Tabela 26: Ativos**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>
Quantitativo	31.904
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R\$ 6.632,89
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 8.390,54
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 5.448,60
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 211.615.584,04</b>

**Tabela 27: Aposentados**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>
Quantitativo	23.599
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 8.156,74
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 192.490.844,14</b>

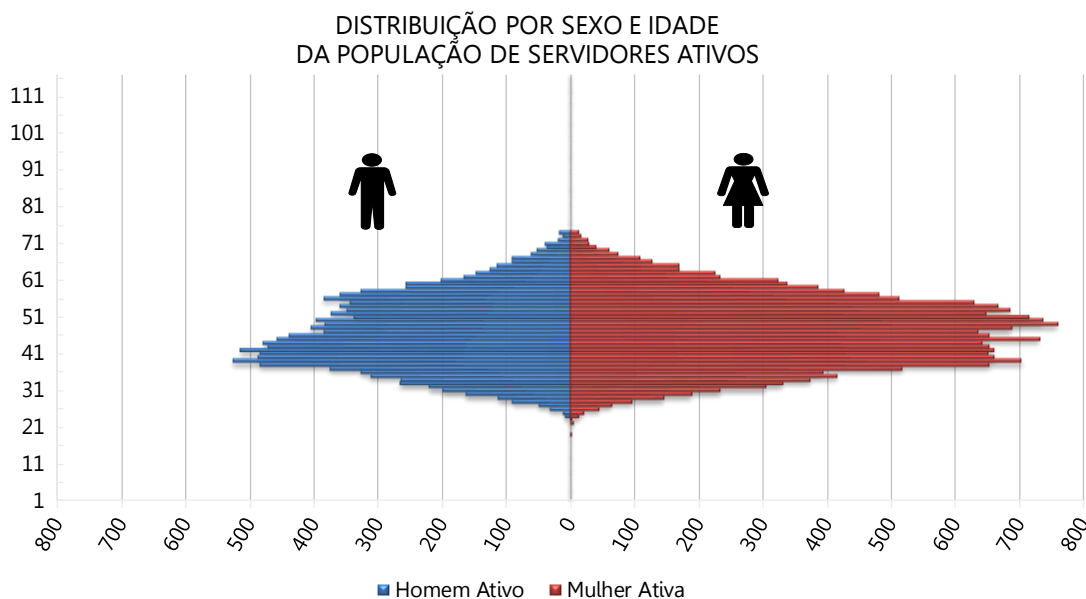
**Tabela 28: Pensionistas**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>
Quantitativo	3.746
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 7.558,28
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 28.313.325,07</b>

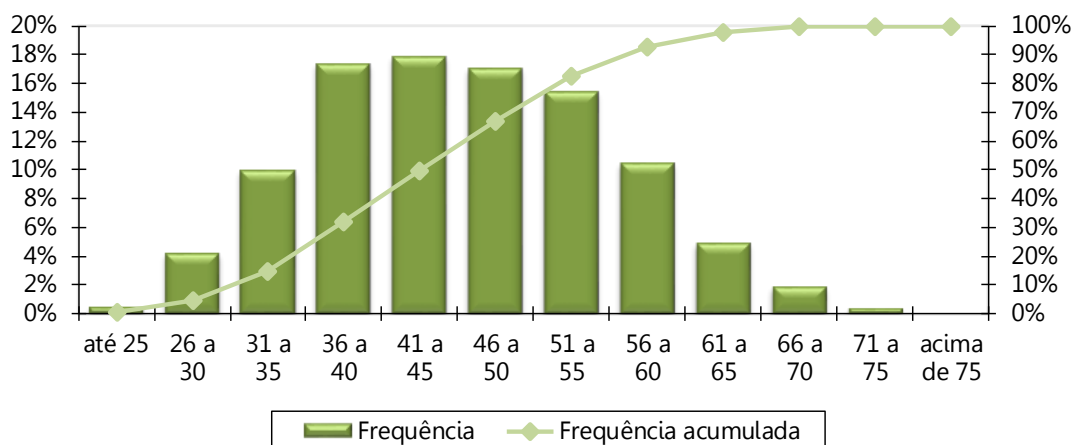
**Tabela 29: Total de participantes**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>
Quantitativo	59.249
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 432.419.753,25



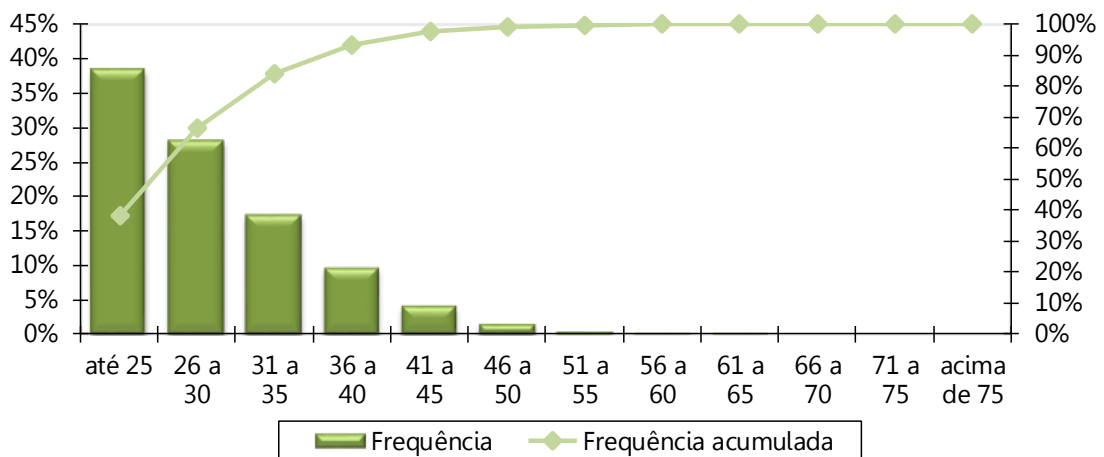
**Gráfico 9: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos**

**Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	138	0,43%	0,43%
26 a 30	1.337	4,19%	4,62%
31 a 35	3.201	10,03%	14,66%
36 a 40	5.540	17,36%	32,02%
41 a 45	5.699	17,86%	49,88%
46 a 50	5.438	17,04%	66,93%
51 a 55	4.945	15,50%	82,43%
56 a 60	3.350	10,50%	92,93%
61 a 65	1.563	4,90%	97,83%
66 a 70	588	1,84%	99,67%
71 a 75	105	0,33%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>31.904</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

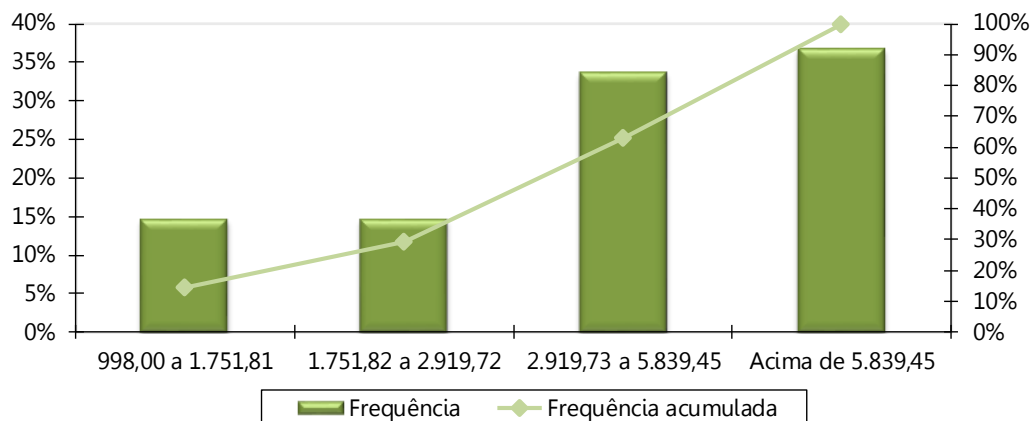
**Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**


**Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	12.275	38,47%	38,47%
26 a 30	8.990	28,18%	66,65%
31 a 35	5.521	17,31%	83,96%
36 a 40	3.070	9,62%	93,58%
41 a 45	1.323	4,15%	97,73%
46 a 50	514	1,61%	99,34%
51 a 55	167	0,52%	99,86%
56 a 60	38	0,12%	99,98%
61 a 65	6	0,02%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>31.904</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

**Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

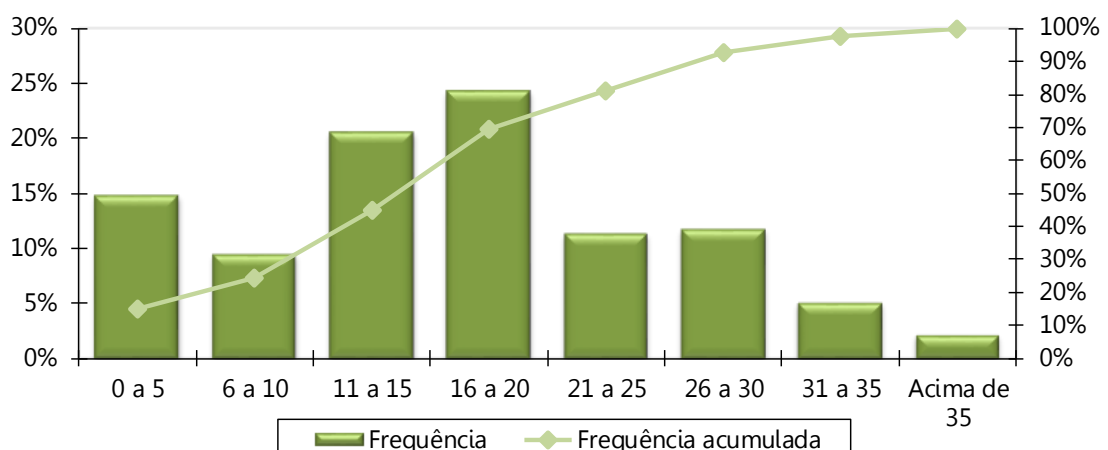
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	4.687	14,69%	14,69%
1.751,82 a 2.919,72	4.715	14,78%	29,47%
2.919,73 a 5.839,45	10.756	33,71%	63,18%
acima de 5.839,45	11.746	36,82%	100,00%
<b>Total</b>	<b>31.904</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**


Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

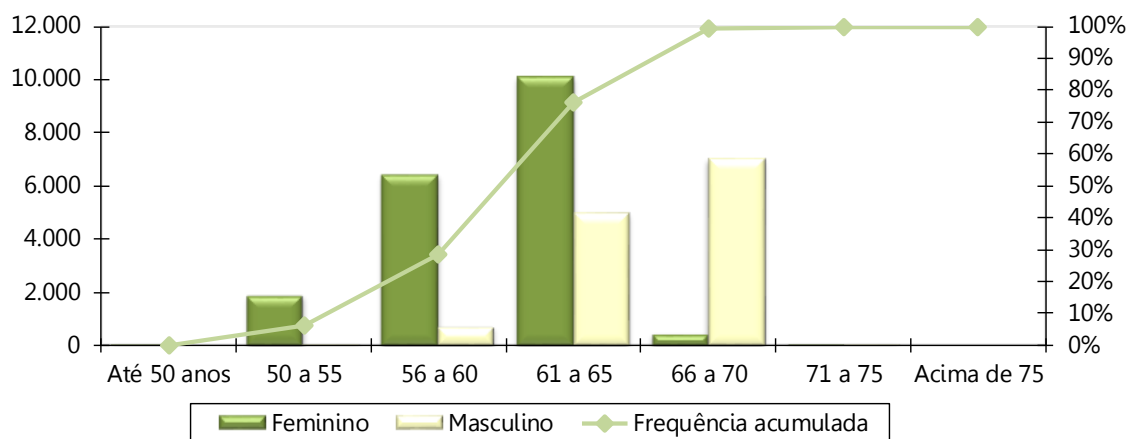
**Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	4.745	14,87%	14,87%
6 a 10	3.054	9,57%	24,45%
11 a 15	6.610	20,72%	45,16%
16 a 20	7.808	24,47%	69,64%
21 a 25	3.633	11,39%	81,02%
26 a 30	3.771	11,82%	92,84%
31 a 35	1.609	5,04%	97,89%
Acima de 35	674	2,11%	100,00%
<b>Total</b>	<b>31.904</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

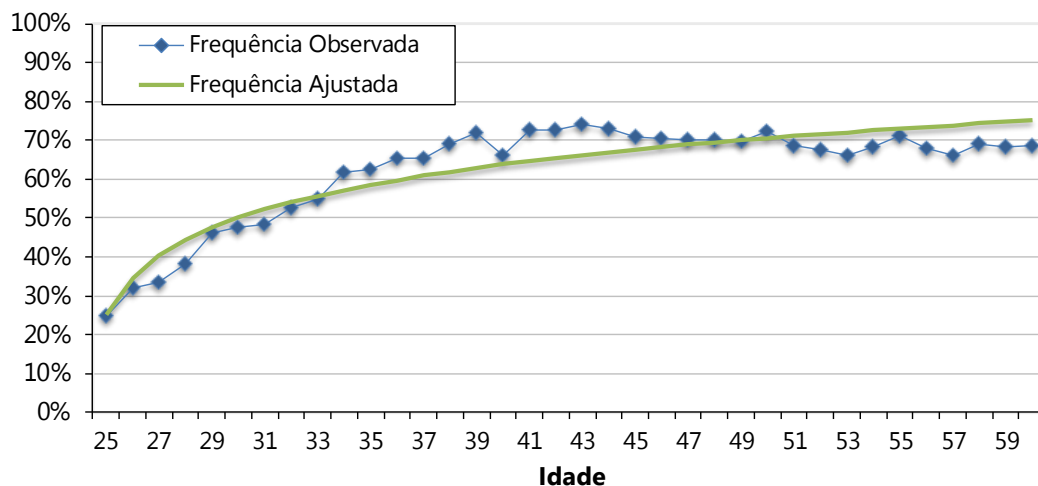
**Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**


**Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

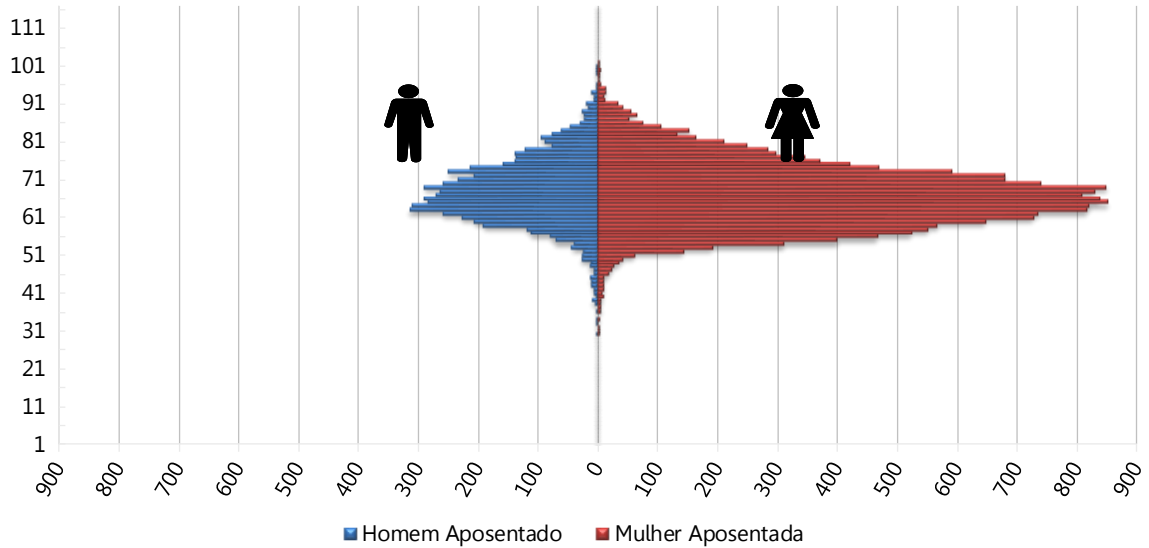
Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	25	0
50 a 55	1880	44
56 a 60	6463	712
61 a 65	10151	4987
66 a 70	448	7004
71 a 75	94	96
Acima de 75	0	0
<b>Total</b>	<b>19.061</b>	<b>12.843</b>

**Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

**Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

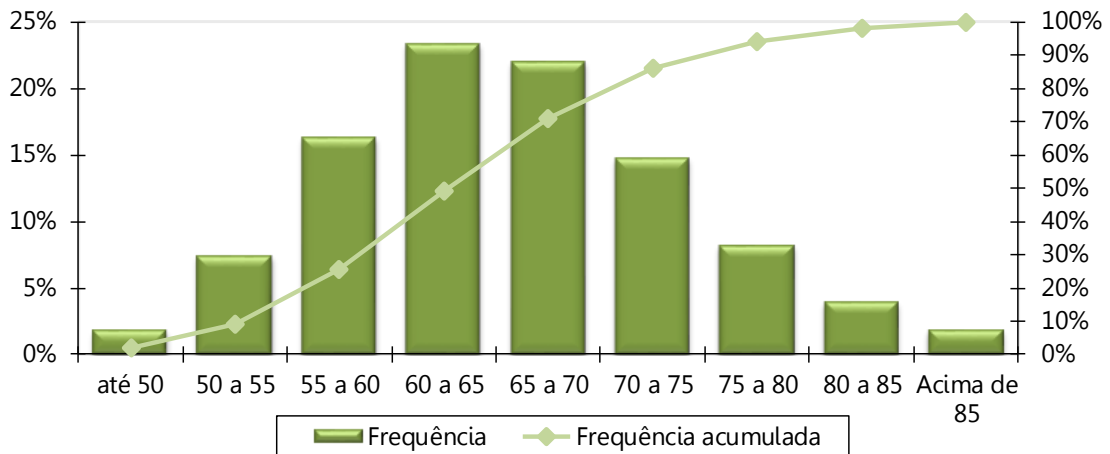
Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	21.256	66,62%
Não casados	10.648	33,38%
<b>Total</b>	<b>31.904</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**


**Gráfico 16: Pirâmide Etária dos Aposentados**

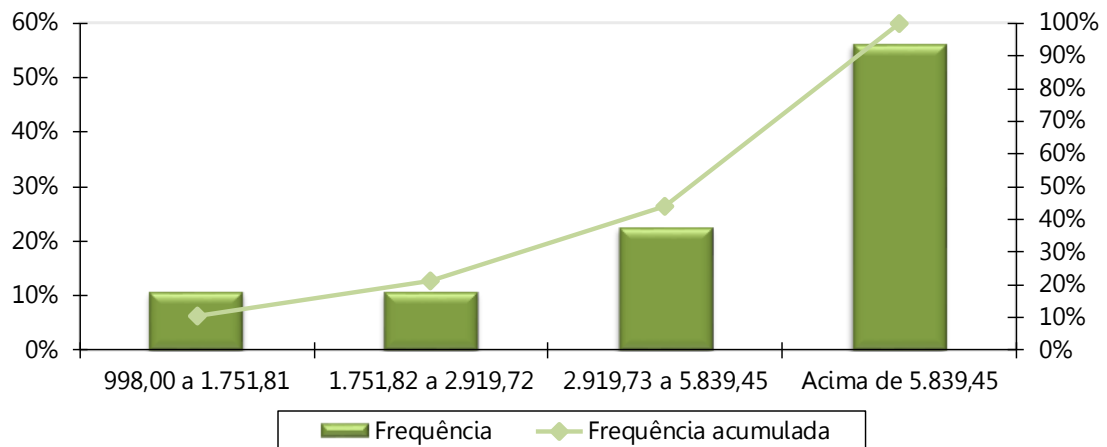
 DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
 DA POPULAÇÃO DOS INATIVOS

**Tabela 36: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

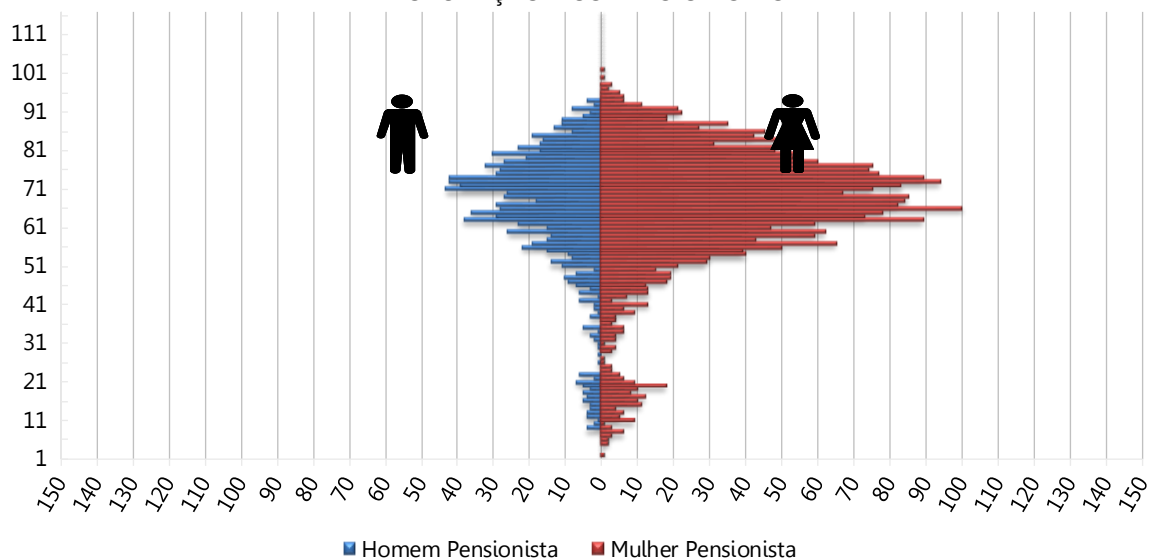
Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	435	1,84%	1,84%
50 a 55	1.762	7,47%	9,31%
55 a 60	3.866	16,38%	25,69%
60 a 65	5.512	23,36%	49,05%
65 a 70	5.213	22,09%	71,14%
70 a 75	3.490	14,79%	85,93%
75 a 80	1.942	8,23%	94,16%
80 a 85	933	3,95%	98,11%
Acima de 85	446	1,89%	100,00%
<b>Total</b>	<b>23.599</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária**


**Tabela 37: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

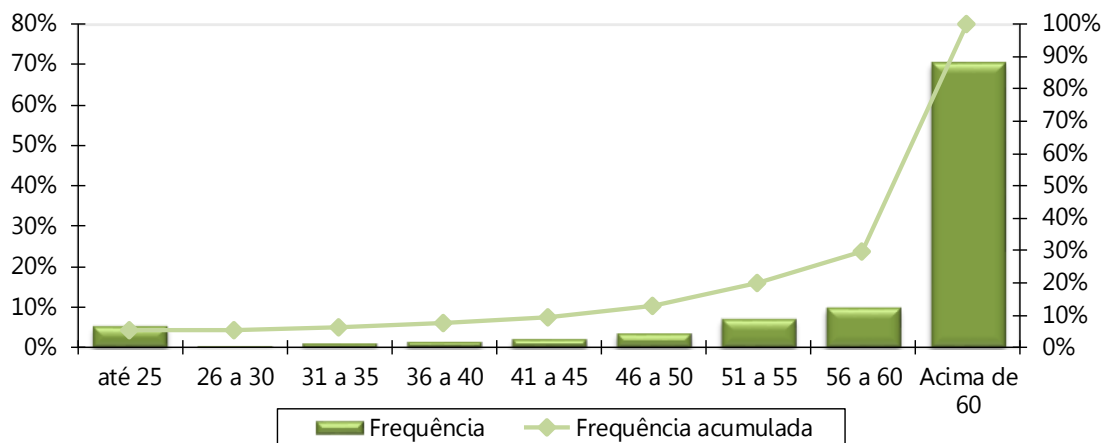
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	2.499	10,59%	10,59%
1.751,82 a 2.919,72	2.545	10,78%	21,37%
2.919,73 a 5.839,45	5.328	22,58%	43,95%
acima de 5.839,45	13.227	56,05%	100,00%
<b>Total</b>	<b>23.599</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

**Gráfico 19: Pirâmide Etária dos Pensionistas**

 DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
 DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS


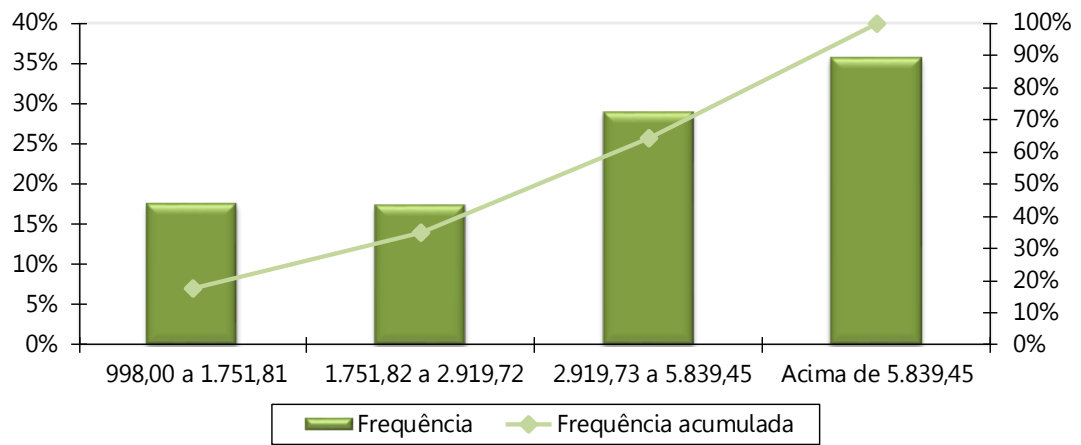
**Tabela 38: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	197	5,26%	5,26%
26 a 30	12	0,32%	5,58%
31 a 35	34	0,91%	6,49%
36 a 40	44	1,17%	7,66%
41 a 45	71	1,90%	9,56%
46 a 50	131	3,50%	13,05%
51 a 55	256	6,83%	19,89%
56 a 60	365	9,74%	29,63%
Acima de 60	2.636	70,37%	100,00%
<b>Total</b>	<b>3.746</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 20: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

**Tabela 39: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	658	17,57%	17,57%
1.751,82 a 2.919,72	656	17,51%	35,08%
2.919,73 a 5.839,45	1.088	29,04%	64,12%
acima de 5.839,45	1.344	35,88%	100,00%
<b>Total</b>	<b>3.746</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 21: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**





## ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Governo Estadual do Mato Grosso do Sul possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo.

### a) Servidores Ativos Civis

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 40: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos civis**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	1	0,00%	Adotar a Data de Admissão no Município
Salário de participação igual a zero ou não informado	500	1,57%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	27.600	86,51%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Estado civil não informado	2	0,01%	Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	27.893	87,43%	Assumir que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	48	0,15%	Adotar data de admissão no Município com idade igual à 18 anos
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	48	0,15%	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	28	0,09%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	4	0,01%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Data de admissão anterior à data de nascimento	2	0,01%	Adotar que o servidor foi admitido no Município aos 31 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	4.937	15,47%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	744	2,33%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	50	0,16%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Critério de aposentadoria incompatível com a carreira	534	1,67%	Classificar segundo a carreira

## b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 41: Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Benefício igual a zero ou não informado	72	0,31%	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	21.636	91,68%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	2.375	10,06%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	13	0,06%	Adotar o Salário Mínimo
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	419	1,78%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC n° 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	103	0,44%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	22	0,09%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.

## c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 42: Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	3	0,08%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Valor total da pensão (cotas consolidadas) igual a zero ou não informado	1	0,03%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Duração do benefício não informada	185	4,94%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)

**ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.**
**Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes**

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2020	31.904	0	31.904	23.599	3.746	0	0	27.345	59.249
2021	31.366	538	31.904	23.105	3.644	70	314	27.133	59.037
2022	24.723	7.181	31.904	22.589	3.536	6.305	664	33.095	64.999
2023	24.204	7.700	31.904	22.051	3.430	6.417	1.012	32.910	64.814
2024	23.772	8.132	31.904	21.492	3.317	6.436	1.356	32.601	64.505
2025	23.241	8.663	31.904	20.911	3.203	6.549	1.691	32.354	64.258
2026	22.552	9.352	31.904	20.310	3.083	6.816	2.019	32.228	64.132
2027	21.727	10.177	31.904	19.688	2.966	7.216	2.339	32.209	64.113
2028	20.747	11.157	31.904	19.048	2.853	7.768	2.649	32.318	64.222
2029	19.759	12.145	31.904	18.388	2.734	8.326	2.950	32.398	64.302
2030	18.814	13.090	31.904	17.712	2.616	8.836	3.239	32.403	64.307
2031	17.818	14.086	31.904	17.020	2.502	9.399	3.515	32.435	64.339
2032	16.938	14.966	31.904	16.314	2.388	9.852	3.776	32.331	64.235
2033	16.050	15.854	31.904	15.597	2.276	10.314	4.024	32.211	64.115
2034	15.147	16.757	31.904	14.870	2.167	10.784	4.257	32.078	63.982
2035	14.298	17.606	31.904	14.135	2.060	11.245	4.471	31.910	63.814
2036	13.458	18.446	31.904	13.396	1.954	11.740	4.667	31.758	63.662
2037	12.582	19.322	31.904	12.655	1.851	12.240	4.844	31.589	63.493
2038	11.767	20.137	31.904	11.915	1.750	12.756	5.001	31.422	63.326
2039	10.960	20.944	31.904	11.178	1.651	13.212	5.139	31.181	63.085
2040	10.080	21.824	31.904	10.449	1.556	13.758	5.259	31.022	62.926
2041	9.187	22.717	31.904	9.730	1.463	14.380	5.360	30.932	62.836
2042	8.308	23.596	31.904	9.023	1.374	15.088	5.441	30.926	62.830
2043	7.435	24.469	31.904	8.333	1.287	15.685	5.502	30.807	62.711

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2044	6.567	25.337	31.904	7.661	1.205	16.311	5.545	30.721	62.625
2045	5.746	26.158	31.904	7.010	1.125	16.807	5.570	30.512	62.416
2046	4.956	26.948	31.904	6.384	1.050	17.340	5.579	30.352	62.256
2047	4.188	27.716	31.904	5.783	978	17.886	5.572	30.219	62.123
2048	3.503	28.401	31.904	5.211	909	18.492	5.553	30.165	62.069
2049	2.920	28.984	31.904	4.669	845	18.954	5.521	29.989	61.893
2050	2.430	29.474	31.904	4.158	784	19.437	5.479	29.858	61.762
2051	1.974	29.930	31.904	3.681	727	19.718	5.428	29.553	61.457
2052	1.607	30.297	31.904	3.237	674	20.015	5.369	29.294	61.198
2053	1.275	30.629	31.904	2.827	624	20.177	5.304	28.933	60.837
2054	999	30.905	31.904	2.452	578	20.212	5.235	28.477	60.381
2055	762	31.142	31.904	2.111	535	20.282	5.163	28.090	59.994
2056	563	31.341	31.904	1.804	495	20.431	5.088	27.817	59.721
2057	381	31.523	31.904	1.529	459	20.527	5.012	27.526	59.430
2058	231	31.673	31.904	1.285	425	20.550	4.936	27.195	59.099
2059	128	31.776	31.904	1.071	394	20.497	4.860	26.823	58.727
2060	73	31.831	31.904	885	366	20.425	4.786	26.462	58.366
2061	33	31.871	31.904	724	341	20.308	4.713	26.085	57.989
2062	13	31.891	31.904	587	317	20.193	4.641	25.739	57.643
2063	2	31.902	31.904	472	296	20.065	4.571	25.404	57.308
2064	0	31.904	31.904	375	277	19.921	4.503	25.076	56.980
2065	0	31.904	31.904	296	259	19.800	4.437	24.791	56.695
2066	0	31.904	31.904	231	244	19.696	4.372	24.542	56.446
2067	0	31.904	31.904	179	229	19.568	4.309	24.285	56.189
2068	0	31.904	31.904	137	216	19.468	4.249	24.070	55.974
2069	0	31.904	31.904	105	204	19.341	4.190	23.840	55.744
2070	0	31.904	31.904	80	193	19.250	4.133	23.657	55.561
2071	0	31.904	31.904	61	183	19.134	4.079	23.457	55.361
2072	0	31.904	31.904	47	174	19.070	4.027	23.318	55.222

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2073	0	31.904	31.904	36	165	18.956	3.978	23.135	55.039
2074	0	31.904	31.904	28	157	18.880	3.931	22.997	54.901
2075	0	31.904	31.904	22	150	18.798	3.888	22.858	54.762
2076	0	31.904	31.904	18	143	18.717	3.847	22.725	54.629
2077	0	31.904	31.904	14	136	18.640	3.809	22.600	54.504
2078	0	31.904	31.904	11	129	18.572	3.775	22.488	54.392
2079	0	31.904	31.904	9	123	18.481	3.745	22.358	54.262
2080	0	31.904	31.904	7	117	18.220	3.718	22.063	53.967
2081	0	31.904	31.904	5	111	18.096	3.695	21.908	53.812
2082	0	31.904	31.904	4	105	17.977	3.676	21.763	53.667
2083	0	31.904	31.904	3	100	17.834	3.661	21.598	53.502
2084	0	31.904	31.904	2	94	17.661	3.648	21.406	53.310
2085	0	31.904	31.904	2	89	17.496	3.639	21.225	53.129
2086	0	31.904	31.904	1	83	17.323	3.631	21.040	52.944
2087	0	31.904	31.904	1	78	17.145	3.626	20.850	52.754
2088	0	31.904	31.904	1	73	16.947	3.620	20.641	52.545
2089	0	31.904	31.904	0	68	16.765	3.616	20.449	52.353
2090	0	31.904	31.904	0	63	16.549	3.612	20.224	52.128
2091	0	31.904	31.904	0	58	16.335	3.607	20.000	51.904
2092	0	31.904	31.904	0	53	16.111	3.600	19.765	51.669
2093	0	31.904	31.904	0	49	15.891	3.592	19.532	51.436
2094	0	31.904	31.904	0	44	15.668	3.582	19.295	51.199
2095	0	31.904	31.904	0	40	15.451	3.570	19.061	50.965

**Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2020	2.751.002.592,52	0,00	2.751.002.592,52	0,00	0,00	0,00	2.502.380.973,82	368.073.225,91	2.870.454.199,73	2.870.454.199,73	5.621.456.792,25
2021	2.729.220.355,87	39.941.629,39	2.769.161.985,26	10.696.414,13	0,00	10.696.414,13	2.483.126.233,82	358.319.440,34	2.841.445.674,16	2.852.142.088,29	5.621.304.073,55
2022	2.149.145.365,00	494.749.571,19	2.643.894.936,19	581.360.321,22	329.378,02	581.689.699,25	2.460.564.887,68	348.172.133,73	2.808.737.021,42	3.390.426.720,66	6.034.321.656,85
2023	2.113.923.728,91	544.420.891,85	2.658.344.620,76	607.726.550,34	1.055.773,71	608.782.324,05	2.434.574.855,58	337.921.662,95	2.772.496.518,52	3.381.278.842,57	6.039.623.463,33
2024	2.092.281.452,32	584.243.542,47	2.676.524.994,79	619.902.287,04	1.886.136,47	621.788.423,51	2.405.048.832,71	327.321.988,13	2.732.370.820,84	3.354.159.244,36	6.030.684.239,15
2025	2.053.531.070,36	636.383.628,75	2.689.914.699,11	648.467.284,05	2.823.178,03	651.290.462,07	2.371.337.131,21	316.560.219,92	2.687.897.351,13	3.339.187.813,20	6.029.102.512,31
2026	2.010.191.025,38	691.937.466,44	2.702.128.491,82	680.768.648,66	3.880.035,15	684.648.683,82	2.333.994.803,94	305.311.973,19	2.639.306.777,14	3.323.955.460,95	6.026.083.952,77
2027	1.949.412.859,08	759.330.242,52	2.708.743.101,60	729.494.501,16	5.069.241,35	734.563.742,51	2.292.656.522,41	294.184.261,12	2.586.840.783,53	3.321.404.526,04	6.030.147.627,64
2028	1.878.659.272,75	834.260.926,09	2.712.920.198,84	787.208.916,31	6.411.379,92	793.620.296,23	2.247.409.073,51	283.106.926,01	2.530.515.999,52	3.324.136.295,74	6.037.056.494,59
2029	1.794.904.675,54	917.611.278,91	2.712.515.954,46	857.129.060,20	7.928.179,05	865.057.239,25	2.198.243.752,15	271.858.329,86	2.470.102.082,01	3.335.159.321,26	6.047.675.275,72
2030	1.716.215.044,59	997.081.943,68	2.713.296.988,27	920.581.147,79	9.663.617,88	930.244.765,67	2.145.075.656,62	260.545.679,91	2.405.621.336,53	3.335.866.102,20	6.049.163.090,47
2031	1.635.554.566,28	1.078.089.677,47	2.713.644.243,74	984.734.129,78	11.849.418,72	996.583.548,50	2.087.899.415,95	249.448.894,60	2.337.348.310,56	3.333.931.859,06	6.047.576.102,81
2032	1.563.795.591,09	1.152.577.084,97	2.716.372.676,05	1.038.696.918,56	15.322.578,66	1.054.019.497,22	2.026.808.573,85	238.320.297,87	2.265.128.871,72	3.319.148.368,93	6.035.521.044,99
2033	1.491.543.878,55	1.226.853.689,83	2.718.397.568,38	1.091.697.339,36	20.029.871,10	1.111.727.210,46	1.962.594.257,93	227.314.219,96	2.189.908.477,90	3.301.635.688,35	6.020.033.256,74
2034	1.418.124.100,34	1.301.740.701,65	2.719.864.801,99	1.144.491.417,97	24.946.479,50	1.169.437.897,47	1.894.847.937,28	216.486.522,97	2.111.334.460,24	3.280.772.357,71	6.000.637.159,70
2035	1.344.375.927,88	1.376.607.897,44	2.720.983.825,32	1.195.972.444,62	32.106.059,30	1.228.078.503,92	1.823.374.017,13	205.809.196,82	2.029.183.213,95	3.257.261.717,87	5.978.245.543,19
2036	1.270.375.979,29	1.450.981.413,91	2.721.357.393,19	1.245.829.718,54	41.827.026,88	1.287.656.745,42	1.749.089.757,67	195.297.798,75	1.944.387.556,42	3.232.044.301,85	5.953.401.695,04
2037	1.199.148.538,62	1.523.031.552,31	2.722.180.090,93	1.290.930.585,09	51.580.641,04	1.342.511.226,13	1.672.276.499,89	184.971.984,88	1.857.248.484,77	3.199.759.710,90	5.921.939.801,83
2038	1.130.561.254,34	1.592.790.020,16	2.723.351.274,50	1.331.346.300,62	68.990.441,69	1.400.336.742,32	1.592.757.678,39	174.877.325,89	1.767.635.004,28	3.167.971.746,60	5.891.323.021,10
2039	1.058.590.459,57	1.663.594.544,21	2.722.185.003,78	1.372.760.551,44	83.429.916,26	1.456.190.467,71	1.511.325.767,53	165.020.708,53	1.676.346.476,06	3.132.536.943,77	5.854.721.947,55
2040	980.620.721,92	1.738.649.729,80	2.719.270.451,72	1.417.986.867,42	101.082.685,86	1.519.069.553,28	1.429.139.228,16	155.424.029,12	1.584.563.257,28	3.103.632.810,56	5.822.903.262,28
2041	898.435.875,21	1.815.534.489,93	2.713.970.365,14	1.464.788.023,98	118.638.896,49	1.583.426.920,47	1.345.986.690,88	146.109.621,75	1.492.096.312,63	3.075.523.233,10	5.789.493.598,24
2042	818.473.850,38	1.890.376.132,14	2.708.849.982,52	1.506.520.596,69	144.079.299,03	1.650.599.895,72	1.262.366.505,04	137.097.304,50	1.399.463.809,54	3.050.063.705,26	5.758.913.687,78
2043	736.137.403,70	1.964.943.541,05	2.701.080.944,75	1.548.043.909,11	166.059.695,67	1.714.103.604,78	1.178.707.011,68	128.403.242,77	1.307.110.254,45	3.021.213.859,24	5.722.294.803,98
2044	652.889.757,88	2.040.336.965,31	2.693.226.723,19	1.588.188.086,54	191.985.553,94	1.780.173.640,48	1.095.500.419,35	120.040.579,51	1.215.540.998,86	2.995.714.639,34	5.688.941.362,53
2045	574.004.159,55	2.111.749.338,26	2.685.753.497,80	1.621.418.066,58	215.957.553,36	1.837.375.619,95	1.013.244.229,80	112.021.800,85	1.125.266.030,64	2.962.641.650,59	5.648.395.148,39
2046	496.279.029,84	2.182.405.449,67	2.678.684.479,51	1.650.801.751,92	246.818.105,55	1.897.619.857,47	932.438.999,89	104.358.884,62	1.036.797.884,51	2.934.417.741,98	5.613.102.221,49
2047	420.215.547,71	2.250.125.375,72	2.670.340.923,44	1.675.750.895,63	281.384.052,12	1.957.134.947,75	853.577.104,91	97.062.216,89	950.639.321,81	2.907.774.269,55	5.578.115.192,99

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2048	352.183.250,97	2.310.859.134,59	2.663.042.385,56	1.690.567.243,68	327.742.366,88	2.018.309.610,56	777.127.277,24	90.140.244,49	867.267.521,74	2.885.577.132,29	5.548.619.517,85
2049	299.233.939,64	2.358.158.319,53	2.657.392.259,18	1.687.794.750,41	373.951.415,80	2.061.746.166,21	703.529.783,00	83.599.507,00	787.129.289,99	2.848.875.456,20	5.506.267.715,38
2050	250.668.370,17	2.401.678.038,31	2.652.346.408,48	1.678.404.445,68	429.673.399,35	2.108.077.845,03	633.191.740,39	77.443.171,67	710.634.912,06	2.818.712.757,08	5.471.059.165,56
2051	205.874.126,15	2.440.253.067,19	2.646.127.193,34	1.662.783.346,95	474.065.018,48	2.136.848.365,43	566.476.648,68	71.670.502,36	638.147.151,04	2.774.995.516,47	5.421.122.709,82
2052	166.961.488,79	2.476.613.313,88	2.643.574.802,67	1.639.159.516,54	527.822.524,95	2.166.982.041,49	503.689.427,42	66.276.599,89	569.966.027,31	2.736.948.068,80	5.380.522.871,48
2053	130.435.265,84	2.508.664.241,98	2.639.099.507,82	1.611.052.176,39	576.636.739,33	2.187.688.915,73	445.069.500,47	61.252.991,12	506.322.491,59	2.694.011.407,32	5.333.110.915,13
2054	100.883.288,75	2.536.527.903,65	2.637.411.192,40	1.574.214.773,30	623.148.311,64	2.197.363.084,93	390.791.094,73	56.589.268,17	447.380.362,90	2.644.743.447,83	5.282.154.640,23
2055	75.967.368,39	2.561.790.848,77	2.637.758.217,16	1.531.221.593,28	676.736.295,11	2.207.957.888,39	340.963.546,71	52.273.383,75	393.236.930,47	2.601.194.818,86	5.238.953.036,02
2056	54.281.426,40	2.581.340.603,92	2.635.622.030,32	1.483.636.414,61	741.835.686,36	2.225.472.100,96	295.623.844,67	48.291.501,07	343.915.345,74	2.569.387.446,71	5.205.009.477,03
2057	36.142.129,50	2.595.709.388,58	2.631.851.518,07	1.431.392.158,68	801.767.478,78	2.233.159.637,46	254.736.000,55	44.628.781,69	299.364.782,25	2.532.524.419,71	5.164.375.937,78
2058	20.078.003,30	2.608.578.082,87	2.628.656.086,17	1.376.253.215,89	859.927.952,35	2.236.181.168,24	218.199.603,55	41.270.515,82	259.470.119,38	2.495.651.287,62	5.124.307.373,80
2059	10.994.204,01	2.618.042.983,89	2.629.037.187,89	1.313.592.203,77	914.341.852,14	2.227.934.055,90	185.860.202,02	38.201.673,53	224.061.875,55	2.451.995.931,45	5.081.033.119,35
2060	6.692.123,49	2.623.663.287,15	2.630.355.410,64	1.245.812.589,17	969.090.579,53	2.214.903.168,71	157.514.743,58	35.406.298,77	192.921.042,35	2.407.824.211,06	5.038.179.621,70
2061	2.776.012,51	2.629.425.798,74	2.632.201.811,25	1.177.648.293,80	1.021.280.350,52	2.198.928.644,32	132.916.183,78	32.866.321,82	165.782.505,60	2.364.711.149,92	4.996.912.961,17
2062	1.292.741,78	2.632.717.149,69	2.634.009.891,47	1.107.339.578,12	1.075.156.129,47	2.182.495.707,60	111.784.065,93	30.561.854,48	142.345.920,40	2.324.841.628,00	4.958.851.519,47
2063	246.736,23	2.635.983.580,42	2.636.230.316,65	1.037.214.632,63	1.127.226.411,43	2.164.441.044,06	93.812.714,14	28.472.691,67	122.285.405,81	2.286.726.449,87	4.922.956.766,52
2064	0,00	2.636.131.649,06	2.636.131.649,06	967.227.166,20	1.177.792.470,11	2.145.019.636,32	78.679.834,24	26.578.792,87	105.258.627,10	2.250.278.263,42	4.886.409.912,48
2065	0,00	2.638.440.888,04	2.638.440.888,04	898.240.543,74	1.230.380.467,19	2.128.621.010,94	66.059.919,42	24.861.746,75	90.921.666,17	2.219.542.677,11	4.857.983.565,15
2066	0,00	2.638.094.314,60	2.638.094.314,60	830.800.870,48	1.278.734.423,96	2.109.535.294,43	55.633.560,03	23.305.202,73	78.938.762,76	2.188.474.057,19	4.826.568.371,79
2067	0,00	2.639.360.615,54	2.639.360.615,54	765.189.940,59	1.324.809.844,33	2.089.999.784,91	47.091.535,08	21.894.077,09	68.985.612,17	2.158.985.397,09	4.798.346.012,62
2068	0,00	2.639.797.250,01	2.639.797.250,01	701.665.504,79	1.372.608.801,75	2.074.274.306,53	40.142.921,85	20.614.528,79	60.757.450,64	2.135.031.757,18	4.774.829.007,19
2069	0,00	2.640.519.328,91	2.640.519.328,91	640.460.425,30	1.416.047.895,61	2.056.508.320,90	34.522.969,22	19.453.292,37	53.976.261,59	2.110.484.582,49	4.751.003.911,40
2070	0,00	2.640.235.876,77	2.640.235.876,77	581.779.065,73	1.458.074.468,96	2.039.853.534,69	29.995.474,54	18.396.774,26	48.392.248,81	2.088.245.783,49	4.728.481.660,27
2071	0,00	2.641.124.113,29	2.641.124.113,29	525.799.764,23	1.496.077.620,98	2.021.877.385,21	26.348.522,29	17.431.773,22	43.780.295,50	2.065.657.680,71	4.706.781.794,00
2072	0,00	2.641.631.530,61	2.641.631.530,61	472.675.833,60	1.535.160.578,54	2.007.836.412,14	23.391.696,77	16.545.886,80	39.937.583,57	2.047.773.995,72	4.689.405.526,33
2073	0,00	2.640.837.414,60	2.640.837.414,60	422.534.805,77	1.567.059.100,71	1.989.593.906,48	20.958.317,72	15.727.498,30	36.685.816,02	2.026.279.722,50	4.667.117.137,11
2074	0,00	2.640.597.900,19	2.640.597.900,19	375.474.726,12	1.600.099.088,33	1.975.573.814,45	18.908.296,79	14.966.425,73	33.874.722,52	2.009.448.536,97	4.650.046.437,16
2075	0,00	2.641.060.442,54	2.641.060.442,54	331.561.187,99	1.629.320.805,93	1.960.881.993,92	17.130.620,51	14.253.772,06	31.384.392,57	1.992.266.386,49	4.633.326.829,03
2076	0,00	2.637.744.379,72	2.637.744.379,72	290.830.032,36	1.657.058.192,32	1.947.888.224,68	15.544.982,94	13.581.502,45	29.126.485,39	1.977.014.710,07	4.614.759.089,79

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2077	0,00	2.638.275.520,42	2.638.275.520,42	253.291.106,23	1.681.582.961,30	1.934.874.067,54	14.098.858,66	12.942.730,94	27.041.589,61	1.961.915.657,14	4.600.191.177,56
2078	0,00	2.635.393.834,16	2.635.393.834,16	218.931.078,56	1.704.231.484,81	1.923.162.563,37	12.760.116,71	12.331.669,23	25.091.785,93	1.948.254.349,31	4.583.648.183,47
2079	0,00	2.634.793.462,84	2.634.793.462,84	187.711.946,08	1.720.069.663,45	1.907.781.609,53	11.510.528,52	11.743.407,41	23.253.935,93	1.931.035.545,45	4.565.829.008,29
2080	0,00	2.631.921.482,86	2.631.921.482,86	159.569.441,68	1.721.062.549,68	1.880.631.991,36	10.340.339,52	11.173.365,84	21.513.705,36	1.902.145.696,72	4.534.067.179,58
2081	0,00	2.632.644.527,03	2.632.644.527,03	134.414.044,53	1.729.891.192,92	1.864.305.237,45	9.244.276,19	10.617.413,52	19.861.689,70	1.884.166.927,15	4.516.811.454,19
2082	0,00	2.631.193.866,44	2.631.193.866,44	112.131.557,78	1.736.425.369,20	1.848.556.926,99	8.219.770,13	10.072.484,76	18.292.254,89	1.866.849.181,87	4.498.043.048,31
2083	0,00	2.632.701.385,01	2.632.701.385,01	92.583.321,06	1.739.037.353,64	1.831.620.674,71	7.265.386,83	9.536.348,03	16.801.734,86	1.848.422.409,56	4.481.123.794,58
2084	0,00	2.630.873.254,80	2.630.873.254,80	75.606.985,25	1.737.609.929,63	1.813.216.914,88	6.380.195,94	9.007.536,08	15.387.732,02	1.828.604.646,90	4.459.477.901,69
2085	0,00	2.631.587.296,17	2.631.587.296,17	61.020.355,06	1.734.301.009,17	1.795.321.364,23	5.563.862,78	8.485.106,74	14.048.969,52	1.809.370.333,75	4.440.957.629,92
2086	0,00	2.631.543.394,65	2.631.543.394,65	48.629.478,82	1.728.956.480,30	1.777.585.959,12	4.815.893,88	7.969.043,31	12.784.937,19	1.790.370.896,31	4.421.914.290,96
2087	0,00	2.632.831.904,07	2.632.831.904,07	38.233.320,13	1.719.413.255,43	1.757.646.575,56	4.135.152,14	7.460.069,72	11.595.221,85	1.769.241.797,41	4.402.073.701,48
2088	0,00	2.632.540.962,93	2.632.540.962,93	29.625.335,96	1.708.033.156,82	1.737.658.492,78	3.519.826,14	6.959.176,54	10.479.002,68	1.748.137.495,46	4.380.678.458,39
2089	0,00	2.634.724.630,17	2.634.724.630,17	22.597.690,74	1.695.916.376,95	1.718.514.067,69	2.967.486,20	6.467.186,59	9.434.672,79	1.727.948.740,48	4.362.673.370,65
2090	0,00	2.633.279.182,20	2.633.279.182,20	16.945.093,18	1.679.967.578,76	1.696.912.671,93	2.475.608,16	5.985.008,83	8.460.616,99	1.705.373.288,93	4.338.652.471,13
2091	0,00	2.634.673.400,47	2.634.673.400,47	12.468.629,81	1.663.105.643,42	1.675.574.273,23	2.041.462,09	5.513.892,19	7.555.354,28	1.683.129.627,51	4.317.803.027,98
2092	0,00	2.633.681.179,38	2.633.681.179,38	8.982.764,25	1.644.541.512,59	1.653.524.276,84	1.661.851,77	5.055.291,52	6.717.143,29	1.660.241.420,13	4.293.922.599,51
2093	0,00	2.635.659.629,63	2.635.659.629,63	6.320.421,66	1.624.698.964,04	1.631.019.385,70	1.333.395,87	4.610.849,84	5.944.245,72	1.636.963.631,41	4.272.623.261,04
2094	0,00	2.634.753.079,29	2.634.753.079,29	4.331.397,81	1.604.681.159,03	1.609.012.556,83	1.052.842,18	4.182.013,36	5.234.855,54	1.614.247.412,38	4.249.000.491,67
2095	0,00	2.637.215.550,23	2.637.215.550,23	2.881.400,29	1.584.147.259,23	1.587.028.659,52	816.811,81	3.770.147,16	4.586.958,97	1.591.615.618,48	4.228.831.168,71



**Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)**

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2020	2.038.746.149,50	506.827.174,42	8.611.362,60	7.621.107,63	5.141.537,92	2.566.947.332,07	2.870.454.199,73	19.071.000,83	2.889.525.200,56	(322.577.868,49)	(236.885.569,84)
2021	2.035.722.880,84	508.143.743,90	8.556.426,26	8.248.769,28	0,00	2.560.671.820,28	2.852.142.088,29	13.845.809,93	2.865.987.898,21	(305.316.077,93)	(542.201.647,77)
2022	2.281.193.767,37	519.905.163,36	10.171.280,16	4.375.749,54	0,00	2.815.645.960,44	3.390.426.720,66	13.219.474,68	3.403.646.195,34	(588.000.234,90)	(1.130.201.882,67)
2023	2.281.903.377,42	521.613.627,47	10.143.836,53	0,00	0,00	2.813.660.841,41	3.381.278.842,57	13.291.723,10	3.394.570.565,67	(580.909.724,26)	(1.711.111.606,93)
2024	2.274.852.391,22	522.450.825,61	10.062.477,73	0,00	0,00	2.807.365.694,56	3.354.159.244,36	13.382.624,97	3.367.541.869,33	(560.176.174,77)	(2.271.287.781,70)
2025	2.273.107.722,09	523.772.905,64	10.017.563,44	0,00	0,00	2.806.898.191,18	3.339.187.813,20	13.449.573,50	3.352.637.386,70	(545.739.195,52)	(2.817.026.977,22)
2026	2.270.960.200,65	524.270.221,06	9.971.866,38	0,00	0,00	2.805.202.288,09	3.323.955.460,95	13.510.642,46	3.337.466.103,41	(532.263.815,32)	(3.349.290.792,54)
2027	2.274.004.988,12	524.658.597,11	9.964.213,58	0,00	0,00	2.808.627.798,81	3.321.404.526,04	13.543.715,51	3.334.948.241,54	(526.320.442,73)	(3.875.611.235,27)
2028	2.279.309.795,81	524.846.144,21	9.972.408,89	0,00	0,00	2.814.128.348,91	3.324.136.295,74	13.564.600,99	3.337.700.896,74	(523.572.547,83)	(4.399.183.783,10)
2029	2.287.518.850,15	525.535.342,54	10.005.477,96	0,00	0,00	2.823.059.670,65	3.335.159.321,26	13.562.579,77	3.348.721.901,03	(525.662.230,38)	(4.924.846.013,48)
2030	2.291.131.730,13	525.472.664,66	10.007.598,31	0,00	0,00	2.826.611.993,09	3.335.866.102,20	13.566.484,94	3.349.432.587,14	(522.820.594,05)	(5.447.666.607,53)
2031	2.293.660.379,43	525.130.189,26	10.001.795,58	0,00	0,00	2.828.792.364,27	3.333.931.859,06	13.568.221,22	3.347.500.080,28	(518.707.716,01)	(5.966.374.323,54)
2032	2.290.254.034,58	524.144.128,85	9.957.445,11	0,00	0,00	2.824.355.608,53	3.319.148.368,93	13.581.863,38	3.332.730.232,31	(508.374.623,78)	(6.474.748.947,32)
2033	2.285.324.125,39	522.861.731,27	9.904.907,07	0,00	0,00	2.818.090.763,72	3.301.635.688,35	13.591.987,84	3.315.227.676,20	(497.136.912,47)	(6.971.885.859,80)
2034	2.279.060.234,84	521.430.152,35	9.842.317,07	0,00	0,00	2.810.332.704,26	3.280.772.357,71	13.599.324,01	3.294.371.681,72	(484.038.977,46)	(7.455.924.837,26)
2035	2.271.717.538,26	519.829.325,14	9.771.785,15	0,00	0,00	2.801.318.648,55	3.257.261.717,87	13.604.919,13	3.270.866.637,00	(469.547.988,45)	(7.925.472.825,70)
2036	2.262.879.008,44	517.844.421,34	9.696.132,91	0,00	0,00	2.790.419.562,69	3.232.044.301,85	13.606.786,97	3.245.651.088,82	(455.231.526,12)	(8.380.704.351,83)
2037	2.251.068.225,23	515.397.808,51	9.599.279,13	0,00	0,00	2.776.065.312,87	3.199.759.710,90	13.610.900,45	3.213.370.611,35	(437.305.298,49)	(8.818.009.650,31)
2038	2.240.191.272,89	513.113.410,09	9.503.915,24	0,00	0,00	2.762.808.598,22	3.167.971.746,60	13.616.756,37	3.181.588.502,97	(418.779.904,75)	(9.236.789.555,06)
2039	2.226.304.944,48	510.312.025,82	9.397.610,83	0,00	0,00	2.746.014.581,13	3.132.536.943,77	13.610.925,02	3.146.147.868,78	(400.133.287,65)	(9.636.922.842,71)
2040	2.215.475.396,04	507.859.407,56	9.310.898,43	0,00	0,00	2.732.645.702,03	3.103.632.810,56	13.596.352,26	3.117.229.162,82	(384.583.460,79)	(10.021.506.303,50)
2041	2.204.262.439,41	504.908.327,81	9.226.569,70	0,00	0,00	2.718.397.336,92	3.075.523.233,10	13.569.851,83	3.089.093.084,92	(370.695.748,00)	(10.392.202.051,51)
2042	2.194.745.738,22	501.789.754,06	9.150.191,12	0,00	0,00	2.705.685.683,40	3.050.063.705,26	13.544.249,91	3.063.607.955,18	(357.922.271,78)	(10.750.124.323,29)
2043	2.182.439.438,97	498.577.937,76	9.063.641,58	0,00	0,00	2.690.081.018,31	3.021.213.859,24	13.505.404,72	3.034.719.263,96	(344.638.245,65)	(11.094.762.568,94)
2044	2.172.023.290,13	495.614.670,67	8.987.143,92	0,00	0,00	2.676.625.104,72	2.995.714.639,34	13.466.133,62	3.009.180.772,96	(332.555.668,24)	(11.427.318.237,18)
2045	2.157.710.778,52	492.334.780,51	8.887.924,95	0,00	0,00	2.658.933.483,98	2.962.641.650,59	13.428.767,49	2.976.070.418,08	(317.136.934,10)	(11.744.455.171,28)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2046	2.146.094.990,10	489.488.457,76	8.803.253,23	0,00	0,00	2.644.386.701,09	2.934.417.741,98	13.393.422,40	2.947.811.164,38	(303.424.463,29)	(12.047.879.634,57)
2047	2.135.032.617,88	486.346.689,93	8.723.322,81	0,00	0,00	2.630.102.630,62	2.907.774.269,55	13.351.704,62	2.921.125.974,17	(291.023.343,55)	(12.338.902.978,11)
2048	2.126.123.348,74	483.076.656,94	8.656.731,40	0,00	0,00	2.617.856.737,08	2.885.577.132,29	13.315.211,93	2.898.892.344,22	(281.035.607,14)	(12.619.938.585,26)
2049	2.109.946.534,53	479.363.037,05	8.546.626,37	0,00	0,00	2.597.856.197,96	2.848.875.456,20	13.286.961,30	2.862.162.417,50	(264.306.219,54)	(12.884.244.804,80)
2050	2.096.406.070,78	475.993.103,62	8.456.138,27	0,00	0,00	2.580.855.312,67	2.818.712.757,08	13.261.732,04	2.831.974.489,13	(251.119.176,46)	(13.135.363.981,26)
2051	2.075.534.484,13	472.276.246,70	8.324.986,55	0,00	0,00	2.556.135.717,39	2.774.995.516,47	13.230.635,97	2.788.226.152,44	(232.090.435,05)	(13.367.454.416,31)
2052	2.058.300.197,40	469.383.023,89	8.210.844,21	0,00	0,00	2.535.894.065,50	2.736.948.068,80	13.217.874,01	2.750.165.942,81	(214.271.877,32)	(13.581.726.293,63)
2053	2.037.837.803,66	466.289.304,38	8.082.034,22	0,00	0,00	2.512.209.142,27	2.694.011.407,32	13.195.497,54	2.707.206.904,85	(194.997.762,59)	(13.776.724.056,22)
2054	2.014.871.743,47	463.365.965,91	7.934.230,34	0,00	0,00	2.486.171.939,72	2.644.743.447,83	13.187.055,96	2.657.930.503,79	(171.758.564,07)	(13.948.482.620,29)
2055	1.995.242.257,10	460.801.858,86	7.803.584,46	0,00	0,00	2.463.847.700,42	2.601.194.818,86	13.188.791,09	2.614.383.609,94	(150.535.909,52)	(14.099.018.529,81)
2056	1.981.106.631,22	458.459.085,00	7.708.162,34	0,00	0,00	2.447.273.878,56	2.569.387.446,71	13.178.110,15	2.582.565.556,86	(135.291.678,30)	(14.234.310.208,11)
2057	1.963.310.427,02	455.495.402,34	7.597.573,26	0,00	0,00	2.426.403.402,62	2.532.524.419,71	13.159.257,59	2.545.683.677,30	(119.280.274,68)	(14.353.590.482,79)
2058	1.945.529.578,48	452.863.593,84	7.486.953,86	0,00	0,00	2.405.880.126,18	2.495.651.287,62	13.143.280,43	2.508.794.568,05	(102.914.441,87)	(14.456.504.924,66)
2059	1.925.023.484,64	450.165.973,98	7.355.987,79	0,00	0,00	2.382.545.446,42	2.451.995.931,45	13.145.185,94	2.465.141.117,39	(82.595.670,98)	(14.539.100.595,64)
2060	1.904.293.477,54	447.487.876,27	7.223.472,63	0,00	0,00	2.359.004.826,44	2.407.824.211,06	13.151.777,05	2.420.975.988,11	(61.971.161,67)	(14.601.071.757,31)
2061	1.883.973.163,69	445.110.023,88	7.094.133,45	0,00	0,00	2.336.177.321,02	2.364.711.149,92	13.161.009,06	2.377.872.158,98	(41.694.837,96)	(14.642.766.595,27)
2062	1.865.122.518,92	442.902.150,05	6.974.524,88	0,00	0,00	2.314.999.193,85	2.324.841.628,00	13.170.049,46	2.338.011.677,46	(23.012.483,61)	(14.665.779.078,88)
2063	1.847.087.471,31	440.869.733,68	6.860.179,35	0,00	0,00	2.294.817.384,34	2.286.726.449,87	13.181.151,58	2.299.907.601,46	(5.090.217,11)	(14.670.869.295,99)
2064	1.829.383.877,80	438.670.152,18	6.750.834,79	0,00	0,00	2.274.804.864,77	2.250.278.263,42	13.180.658,25	2.263.458.921,67	11.345.943,10	(14.659.523.352,89)
2065	1.814.715.690,78	437.159.856,70	6.658.628,03	0,00	0,00	2.258.534.175,51	2.219.542.677,11	13.192.204,44	2.232.734.881,55	25.799.293,96	(14.633.724.058,93)
2066	1.799.137.064,35	435.127.984,76	6.565.422,17	0,00	0,00	2.240.830.471,28	2.188.474.057,19	13.190.471,57	2.201.664.528,76	39.165.942,51	(14.594.558.116,41)
2067	1.784.611.145,98	433.434.072,33	6.476.956,19	0,00	0,00	2.224.522.174,51	2.158.985.397,09	13.196.803,08	2.172.182.200,16	52.339.974,34	(14.542.218.142,07)
2068	1.772.929.610,86	432.117.083,64	6.405.095,27	0,00	0,00	2.211.451.789,78	2.135.031.757,18	13.198.986,25	2.148.230.743,43	63.221.046,35	(14.478.997.095,72)
2069	1.761.032.488,52	430.853.196,06	6.331.453,75	0,00	0,00	2.198.217.138,33	2.110.484.582,49	13.202.596,64	2.123.687.179,14	74.529.959,19	(14.404.467.136,53)
2070	1.749.863.408,53	429.422.225,36	6.264.737,35	0,00	0,00	2.185.550.371,25	2.088.245.783,49	13.201.179,38	2.101.446.962,88	84.103.408,37	(14.320.363.728,16)
2071	1.738.555.113,90	428.139.741,01	6.196.973,04	0,00	0,00	2.172.891.827,95	2.065.657.680,71	13.205.620,57	2.078.863.301,28	94.028.526,67	(14.226.335.201,48)
2072	1.729.712.284,58	427.030.630,99	6.143.321,99	0,00	0,00	2.162.886.237,56	2.047.773.995,72	13.208.157,65	2.060.982.153,37	101.904.084,19	(14.124.431.117,29)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2073	1.718.491.303,22	425.565.933,60	6.078.839,17	0,00	0,00	2.150.136.075,98	2.026.279.722,50	13.204.187,07	2.039.483.909,58	110.652.166,40	(14.013.778.950,89)
2074	1.710.049.609,09	424.416.833,95	6.028.345,61	0,00	0,00	2.140.494.788,65	2.009.448.536,97	13.202.989,50	2.022.651.526,47	117.843.262,18	(13.895.935.688,70)
2075	1.701.235.722,04	423.357.681,58	5.976.799,16	0,00	0,00	2.130.570.202,78	1.992.266.386,49	13.205.302,21	2.005.471.688,70	125.098.514,08	(13.770.837.174,63)
2076	1.692.681.411,17	422.072.224,04	5.931.044,13	0,00	0,00	2.120.684.679,34	1.977.014.710,07	13.188.721,90	1.990.203.431,97	130.481.247,37	(13.640.355.927,26)
2077	1.685.185.622,22	421.164.402,08	5.885.746,97	0,00	0,00	2.112.235.771,27	1.961.915.657,14	13.191.377,60	1.975.107.034,74	137.128.736,53	(13.503.227.190,73)
2078	1.677.660.896,22	419.995.592,73	5.844.763,05	0,00	0,00	2.103.501.252,00	1.948.254.349,31	13.176.969,17	1.961.431.318,48	142.069.933,52	(13.361.157.257,20)
2079	1.668.759.404,08	418.680.328,24	5.793.106,64	0,00	0,00	2.093.232.838,96	1.931.035.545,45	13.173.967,31	1.944.209.512,77	149.023.326,19	(13.212.133.931,01)
2080	1.653.295.717,77	416.708.907,97	5.706.437,09	0,00	0,00	2.075.711.062,83	1.902.145.696,72	13.159.607,41	1.915.305.304,13	160.405.758,70	(13.051.728.172,32)
2081	1.163.236.786,79	415.607.429,49	5.652.500,78	0,00	0,00	1.584.496.717,06	1.884.166.927,15	13.163.222,64	1.897.330.149,79	(312.833.432,73)	(13.364.561.605,04)
2082	1.158.443.239,49	414.350.564,08	5.600.547,55	0,00	0,00	1.578.394.351,11	1.866.849.181,87	13.155.969,33	1.880.005.151,21	(301.610.800,09)	(13.666.172.405,14)
2083	1.154.079.491,00	413.312.896,11	5.545.267,23	0,00	0,00	1.572.937.654,34	1.848.422.409,56	13.163.506,93	1.861.585.916,49	(288.648.262,15)	(13.954.820.667,29)
2084	1.148.559.023,88	411.930.453,73	5.485.813,94	0,00	0,00	1.565.975.291,55	1.828.604.646,90	13.154.366,27	1.841.759.013,17	(275.783.721,62)	(14.230.604.388,91)
2085	1.143.828.120,04	410.825.703,63	5.428.111,00	0,00	0,00	1.560.081.934,67	1.809.370.333,75	13.157.936,48	1.822.528.270,23	(262.446.335,56)	(14.493.050.724,47)
2086	1.138.975.391,38	409.675.482,93	5.371.112,69	0,00	0,00	1.554.021.987,00	1.790.370.896,31	13.157.716,97	1.803.528.613,28	(249.506.626,28)	(14.742.557.350,75)
2087	1.133.919.418,73	408.483.873,77	5.307.725,39	0,00	0,00	1.547.711.017,89	1.769.241.797,41	13.164.159,52	1.782.405.956,93	(234.694.939,05)	(14.977.252.289,80)
2088	1.128.461.226,24	407.223.661,63	5.244.412,49	0,00	0,00	1.540.929.300,35	1.748.137.495,46	13.162.704,81	1.761.300.200,28	(220.370.899,93)	(15.197.623.189,73)
2089	1.123.838.096,50	406.240.154,18	5.183.846,22	0,00	0,00	1.535.262.096,91	1.727.948.740,48	13.173.623,15	1.741.122.363,63	(205.860.266,72)	(15.403.483.456,45)
2090	1.117.652.305,89	404.750.922,54	5.116.119,87	0,00	0,00	1.527.519.348,30	1.705.373.288,93	13.166.395,91	1.718.539.684,84	(191.020.336,54)	(15.594.503.792,99)
2091	1.112.279.222,65	403.654.781,59	5.049.388,88	0,00	0,00	1.520.983.393,11	1.683.129.627,51	13.173.367,00	1.696.302.994,51	(175.319.601,40)	(15.769.823.394,39)
2092	1.106.163.494,88	402.259.205,03	4.980.724,26	0,00	0,00	1.513.403.424,17	1.660.241.420,13	13.168.405,90	1.673.409.826,03	(160.006.401,85)	(15.929.829.796,24)
2093	1.100.730.367,23	401.208.859,63	4.910.890,89	0,00	0,00	1.506.850.117,75	1.636.963.631,41	13.178.298,15	1.650.141.929,56	(143.291.811,81)	(16.073.121.608,05)
2094	1.094.646.442,09	399.857.564,56	4.842.742,24	0,00	0,00	1.499.346.748,88	1.614.247.412,38	13.173.765,40	1.627.421.177,77	(128.074.428,89)	(16.201.196.036,94)
2095	1.089.481.348,03	398.906.686,36	4.774.846,86	0,00	0,00	1.493.162.881,24	1.591.615.618,48	13.186.077,75	1.604.801.696,23	(111.638.814,99)	(16.312.834.851,93)

**ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018)**
**Tabela E 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil**

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO ENTE: MATO GROSSO DO SUL ESTADO: MS		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019		
<b>ATIVO</b>		
<b>CÓDIGO DA CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>(APF)</b>	<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
<b>(APP)</b>	<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>85.692.298,65</b>
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	6.829.322,55
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	11.419.207,91
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>103.940.829,11</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>2.2.7.2.1.00.00</b> <b>(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>11.065.155.674,75</b>
<b>PLANO FINANCEIRO</b>		
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>14.302.258.445,38</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	31.557.429.722,14
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	15.263.477.131,94
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.660.037.184,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	236.984.670,81
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	94.672.289,17
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>(3.237.102.770,63)</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	14.489.347.915,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	10.231.744.336,71
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	6.045.771.557,90
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.448.934.791,55
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO ENTE: MATO GROSSO DO SUL ESTADO: MS		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019		
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
<b>(1) - (3) - (4)</b>	<b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>(2) - (5) - (6) + (7) - (9)</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>(10.961.214.845,64)</b>
NOTAS EXPLICATIVAS:		

**ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução  
Orçamentária**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)  
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)  
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

**Tabela F 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019	3.140.999.043,09	3.295.690.642,76	- 154.691.599,67	85.692.298,65
2020	2.566.947.332,07	2.889.525.200,56	- 322.577.868,49	- 236.885.569,84
2021	2.560.671.820,28	2.865.987.898,21	- 305.316.077,93	- 542.201.647,77
2022	2.815.645.960,44	3.403.646.195,34	- 588.000.234,90	- 1.130.201.882,67
2023	2.813.660.841,41	3.394.570.565,67	- 580.909.724,26	- 1.711.111.606,93
2024	2.807.365.694,56	3.367.541.869,33	- 560.176.174,77	- 2.271.287.781,70
2025	2.806.898.191,18	3.352.637.386,70	- 545.739.195,52	- 2.817.026.977,22
2026	2.805.202.288,09	3.337.466.103,41	- 532.263.815,32	- 3.349.290.792,54
2027	2.808.627.798,81	3.334.948.241,54	- 526.320.442,73	- 3.875.611.235,27
2028	2.814.128.348,91	3.337.700.896,74	- 523.572.547,83	- 4.399.183.783,10
2029	2.823.059.670,65	3.348.721.901,03	- 525.662.230,38	- 4.924.846.013,48
2030	2.826.611.993,09	3.349.432.587,14	- 522.820.594,05	- 5.447.666.607,53
2031	2.828.792.364,27	3.347.500.080,28	- 518.707.716,01	- 5.966.374.323,54
2032	2.824.355.608,53	3.332.730.232,31	- 508.374.623,78	- 6.474.748.947,32
2033	2.818.090.763,72	3.315.227.676,20	- 497.136.912,47	- 6.971.885.859,80
2034	2.810.332.704,26	3.294.371.681,72	- 484.038.977,46	- 7.455.924.837,26
2035	2.801.318.648,55	3.270.866.637,00	- 469.547.988,45	- 7.925.472.825,70
2036	2.790.419.562,69	3.245.651.088,82	- 455.231.526,12	- 8.380.704.351,83
2037	2.776.065.312,87	3.213.370.611,35	- 437.305.298,49	- 8.818.009.650,31
2038	2.762.808.598,22	3.181.588.502,97	- 418.779.904,75	- 9.236.789.555,06
2039	2.746.014.581,13	3.146.147.868,78	- 400.133.287,65	- 9.636.922.842,72
2040	2.732.645.702,03	3.117.229.162,82	- 384.583.460,79	- 10.021.506.303,50
2041	2.718.397.336,92	3.089.093.084,92	- 370.695.748,00	- 10.392.202.051,51
2042	2.705.685.683,40	3.063.607.955,18	- 357.922.271,78	- 10.750.124.323,29
2043	2.690.081.018,31	3.034.719.263,96	- 344.638.245,65	- 11.094.762.568,94
2044	2.676.625.104,72	3.009.180.772,96	- 332.555.668,24	- 11.427.318.237,18
2045	2.658.933.483,98	2.976.070.418,08	- 317.136.934,10	- 11.744.455.171,28
2046	2.644.386.701,09	2.947.811.164,38	- 303.424.463,29	- 12.047.879.634,57
2047	2.630.102.630,62	2.921.125.974,17	- 291.023.343,55	- 12.338.902.978,11
2048	2.617.856.737,08	2.898.892.344,22	- 281.035.607,14	- 12.619.938.585,26
2049	2.597.856.197,96	2.862.162.417,50	- 264.306.219,54	- 12.884.244.804,80
2050	2.580.855.312,67	2.831.974.489,13	- 251.119.176,46	- 13.135.363.981,26
2051	2.556.135.717,39	2.788.226.152,44	- 232.090.435,05	- 13.367.454.416,31
2052	2.535.894.065,50	2.750.165.942,81	- 214.271.877,32	- 13.581.726.293,63
2053	2.512.209.142,27	2.707.206.904,85	- 194.997.762,59	- 13.776.724.056,22

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2054	2.486.171.939,72	2.657.930.503,79	- 171.758.564,07	- 13.948.482.620,29
2055	2.463.847.700,42	2.614.383.609,94	- 150.535.909,52	- 14.099.018.529,81
2056	2.447.273.878,56	2.582.565.556,86	- 135.291.678,30	- 14.234.310.208,11
2057	2.426.403.402,62	2.545.683.677,30	- 119.280.274,68	- 14.353.590.482,79
2058	2.405.880.126,18	2.508.794.568,05	- 102.914.441,87	- 14.456.504.924,66
2059	2.382.545.446,42	2.465.141.117,39	- 82.595.670,98	- 14.539.100.595,64
2060	2.359.004.826,44	2.420.975.988,11	- 61.971.161,67	- 14.601.071.757,31
2061	2.336.177.321,02	2.377.872.158,98	- 41.694.837,96	- 14.642.766.595,27
2062	2.314.999.193,85	2.338.011.677,46	- 23.012.483,61	- 14.665.779.078,88
2063	2.294.817.384,34	2.299.907.601,46	- 5.090.217,11	- 14.670.869.295,99
2064	2.274.804.864,77	2.263.458.921,67	11.345.943,10	- 14.659.523.352,89
2065	2.258.534.175,51	2.232.734.881,55	25.799.293,96	- 14.633.724.058,93
2066	2.240.830.471,28	2.201.664.528,76	39.165.942,51	- 14.594.558.116,41
2067	2.224.522.174,51	2.172.182.200,16	52.339.974,34	- 14.542.218.142,07
2068	2.211.451.789,78	2.148.230.743,43	63.221.046,35	- 14.478.997.095,72
2069	2.198.217.138,33	2.123.687.179,14	74.529.959,19	- 14.404.467.136,53
2070	2.185.550.371,25	2.101.446.962,88	84.103.408,37	- 14.320.363.728,16
2071	2.172.891.827,95	2.078.863.301,28	94.028.526,67	- 14.226.335.201,48
2072	2.162.886.237,56	2.060.982.153,37	101.904.084,19	- 14.124.431.117,29
2073	2.150.136.075,98	2.039.483.909,58	110.652.166,40	- 14.013.778.950,89
2074	2.140.494.788,65	2.022.651.526,47	117.843.262,18	- 13.895.935.688,70
2075	2.130.570.202,78	2.005.471.688,70	125.098.514,08	- 13.770.837.174,63
2076	2.120.684.679,34	1.990.203.431,97	130.481.247,37	- 13.640.355.927,26
2077	2.112.235.771,27	1.975.107.034,74	137.128.736,53	- 13.503.227.190,73
2078	2.103.501.252,00	1.961.431.318,48	142.069.933,52	- 13.361.157.257,20
2079	2.093.232.838,96	1.944.209.512,77	149.023.326,19	- 13.212.133.931,01
2080	2.075.711.062,83	1.915.305.304,13	160.405.758,70	- 13.051.728.172,32
2081	1.584.496.717,06	1.897.330.149,79	- 312.833.432,73	- 13.364.561.605,04
2082	1.578.394.351,11	1.880.005.151,21	- 301.610.800,09	- 13.666.172.405,14
2083	1.572.937.654,34	1.861.585.916,49	- 288.648.262,15	- 13.954.820.667,29
2084	1.565.975.291,55	1.841.759.013,17	- 275.783.721,62	- 14.230.604.388,91
2085	1.560.081.934,67	1.822.528.270,23	- 262.446.335,56	- 14.493.050.724,47
2086	1.554.021.987,00	1.803.528.613,28	- 249.506.626,28	- 14.742.557.350,75
2087	1.547.711.017,89	1.782.405.956,93	- 234.694.939,05	- 14.977.252.289,80
2088	1.540.929.300,35	1.761.300.200,28	- 220.370.899,93	- 15.197.623.189,73
2089	1.535.262.096,91	1.741.122.363,63	- 205.860.266,72	- 15.403.483.456,45
2090	1.527.519.348,30	1.718.539.684,84	- 191.020.336,54	- 15.594.503.792,99
2091	1.520.983.393,11	1.696.302.994,51	- 175.319.601,40	- 15.769.823.394,39
2092	1.513.403.424,17	1.673.409.826,03	- 160.006.401,85	- 15.929.829.796,24
2093	1.506.850.117,75	1.650.141.929,56	- 143.291.811,81	- 16.073.121.608,05
2094	1.499.346.748,88	1.627.421.177,77	- 128.074.428,89	- 16.201.196.036,94

## ANEXO G - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela Brasilis Consultoria Atuarial e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

### a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

**Tabela G 1 - Variações do Quantitativo de participantes**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2017*	41.825		23.832		4.165	
2018*	40.631	-2,85%	25.504	7,02%	4.297	3,17%
2019*	38.455	-5,36%	26.675	4,59%	5.042	17,34%
2020	31.904	-17,04%	23.599	-11,53%	3.746	-25,70%

\* As bases de dados contêm participantes civis e militares.

**Tabela G 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2017*	222.305.499,06		137.861.419,69		23.285.530,80	
2018*	236.674.359,44	6,46%	184.447.366,00	33,79%	28.302.277,36	21,54%
2019*	245.302.199,23	3,65%	204.209.700,34	10,71%	30.556.113,24	7,96%
2020	211.615.584,04	-13,73%	192.490.844,14	-5,74%	28.313.325,07	-7,34%

\* As bases de dados contêm participantes civis e militares.

**Tabela G 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2017*	5.315,13		5.784,72		5.590,76	
2018*	5.824,97	9,59%	7.232,10	25,02%	6.586,52	17,81%
2019*	6.378,94	9,51%	7.655,47	5,85%	6.060,32	-7,99%
2020	6.632,89	3,98%	8.156,74	6,55%	7.558,28	24,72%

\* As bases de dados contêm participantes civis e militares.

Percebe-se comparativamente nos quantitativos das Avaliações Atuariais, redução dos participantes ativos, aposentados e pensionistas. Tal redução foi motivada pela retirada dos militares do Plano de Benefícios do RPPS por força da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019.



## b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela G 4 - Variações nos Custos Normais**

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2017	2018	2019	2020
Aposentadorias com reversão ao dependente	18,50%	14,74%	13,36%	9,11%
Invalidez com reversão ao dependente	1,23%	2,14%	2,10%	3,12%
Pensão de ativos	0,88%	1,94%	2,05%	3,13%
Auxílios	1,11%	0,56%	0,55%	---
<b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>	<b>20,78%</b>	<b>19,38%</b>	<b>18,06%</b>	<b>15,36%</b>
Administração do Plano	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>21,28%</b>	<b>19,88%</b>	<b>18,56%</b>	<b>15,86%</b>

**Tabela G 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano**

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2017	2018	2019	2020
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	(2.696.410,92)	15.217.924.246,06	16.961.394.659,20	14.396.930.734,55
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	393.998.570,65	5.671.507.860,17	2.685.545.163,87	(1.788.167.979,08)
<b>Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>391.302.159,73</b>	<b>20.889.432.106,22</b>	<b>19.646.939.823,07</b>	<b>12.608.762.755,46</b>
(+) Ativo Líquido do Plano	254.403.083,11	77.564.517,63	74.026.702,10	85.692.298,65
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	---	30.112.466,04	24.668.392,42	18.248.530,46
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	---	962.009.106,25	1.115.001.672,41	1.543.607.080,72
<b>Resultado Técnico Atuarial</b>	<b>645.705.242,84</b>	<b>(19.819.746.016,30)</b>	<b>(18.433.243.056,14)</b>	<b>(10.961.214.845,63)</b>

A Avaliação Atuarial 2020 foi desenvolvida considerando as alterações das regras previdenciárias promovidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, que modificou o sistema de previdência social, modificando as regras de concessão de benefícios aos servidores públicos do Estado do Mato Grosso do Sul. Ainda, os resultados foram impactados pela retirada dos militares do Plano de Benefícios do RPPS, por força da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019.

Em decorrência desta reforma previdenciária, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2020 com a anterior em 2019:

- Houve uma redução de 4,25 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento na idade média projetada de aposentadoria;

- Houve aumento de 1,02 e 1,08 pontos percentuais nos Custos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativos, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 1,64 anos, dado a saída dos Militares do Plano Previdenciário;
- Nesta Avaliação Atuarial não foram considerados os benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família e Auxílio-Reclusão, uma vez que estes passaram a ser concedidos e custeados diretamente pelo Ente Federativo;
- Motivado pela saída dos militares inativos e pensionistas, a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou redução de 15,12%, passando de R\$ 16.961.394.659,20 para R\$ 14.396.930.734,55;
- Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou grande redução decorrentes a saída dos militares e das alterações nas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, frente a reforma previdenciária realizada.

## ANEXO H - MILITARES

A Emenda Constitucional nº 103/2019, transferiu para a União competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Desta forma, a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo tempo mínimo de contribuição de 35 anos para a inatividade dos militares.

Essa mesma norma definiu em seu art. no art. 24-F e no caput do art. 24-G, que para os militares dos Estados que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral, devem cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17%.

Ainda, conforme definido no Art. 24-C, incidirá contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, bem como, competirá ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

A alíquota de contribuição definida para as forças armadas será escalonada em três anos: iniciando em 8,50% a partir de 2020, 9,50% a partir de 2021 e 10,50% a partir de 2022.

Sendo assim, este Anexo visa demonstrar as projeções de receitas e despesas do grupo de servidores Militares do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Tabela H 1 - Distribuição de participantes - MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 37.282.131,24	5.822	R\$ 6.403,66	38
Inativos	R\$ 37.946.814,07	4.246	R\$ 8.937,07	57
Pensionistas	R\$ 5.155.864,11	886	R\$ 5.819,26	54
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.384.809,42</b>	<b>10.954</b>	<b>R\$ 7.338,40</b>	<b>47</b>

O grupo de participantes Militares é composto por 5.822 servidores ativos, 4.246 inativos e 886 pensionistas.

Conforme relatado anteriormente, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, de 9,50% no exercício de 2020. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de

eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

**Tabela H 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Totalidade da remuneração	R\$ 37.282.131,24	9,50%*	R\$ 3.541.802,47
Aposentados	Totalidade da remuneração	R\$ 37.946.814,07	9,50%*	R\$ 3.604.947,34
Pensionistas	Totalidade da remuneração	R\$ 5.155.864,11	9,50%*	R\$ 489.807,09
Ente	---	---	---	---
<b>Total</b>				<b>R\$ 7.636.556,89</b>

(\*) Alíquota referente ao vigente para o exercício 2020.

Considerando as receitas de contribuição previstas na tabela anterior em face da legislação vigente, a seguir evidencia-se o resultado financeiro mensal.

**Tabela H 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 7.636.556,89
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 43.330.099,18 *
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 35.693.542,29)
Resultado sobre folha salarial	-95,74%
Resultado sobre arrecadação	-467,40%

\* Inatividades, pensões e auxílios.

Assim, para este grupo será arrecadado o valor equivalente às contribuições definidas, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a integralização. A projeção do fluxo de receitas e despesas deste grupo está descrita na tabela abaixo.

**Tabela H 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES**

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2020	99.275.239,63	563.291.289,35	-464.016.049,71
2021	97.632.666,20	561.456.250,18	-463.823.583,98
2022	96.170.630,47	559.310.151,43	-463.139.520,96
2023	94.980.932,18	556.839.289,50	-461.858.357,32
2024	94.050.622,96	553.998.169,00	-459.947.546,03
2025	91.763.420,37	550.491.255,60	-458.727.835,23
2026	89.339.261,16	546.556.805,36	-457.217.544,20
2027	87.226.215,39	542.121.500,65	-454.895.285,26
2028	85.307.025,67	536.753.400,94	-451.446.375,27

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2029	83.055.446,78	531.110.802,09	-448.055.355,31
2030	78.693.990,61	524.612.816,90	-445.918.826,28
2031	77.001.950,34	517.709.983,28	-440.708.032,94
2032	70.839.712,16	509.718.638,66	-438.878.926,50
2033	69.220.394,73	501.540.934,09	-432.320.539,35
2034	67.414.246,44	492.824.925,91	-425.410.679,47
2035	65.178.955,31	483.214.247,52	-418.035.292,21
2036	62.887.239,95	472.857.046,22	-409.969.806,27
2037	59.265.717,98	461.728.308,69	-402.462.590,71
2038	57.410.701,45	449.655.189,53	-392.244.488,08
2039	54.509.840,57	436.973.140,41	-382.463.299,84
2040	51.924.627,30	423.448.810,91	-371.524.183,61
2041	48.934.735,21	409.062.928,71	-360.128.193,51
2042	46.718.890,14	394.143.058,56	-347.424.168,41
2043	42.511.631,94	378.397.660,34	-335.886.028,40
2044	39.898.804,71	362.070.408,15	-322.171.603,44
2045	37.889.633,08	345.155.607,44	-307.265.974,36
2046	35.054.830,45	327.632.330,97	-292.577.500,52
2047	33.136.493,64	309.697.525,32	-276.561.031,68
2048	30.966.425,74	291.374.048,82	-260.407.623,08
2049	28.754.879,68	272.784.133,79	-244.029.254,11
2050	24.615.697,70	253.926.063,98	-229.310.366,27
2051	22.344.661,58	235.169.773,09	-212.825.111,50
2052	20.576.603,29	216.559.111,72	-195.982.508,42
2053	18.830.418,58	198.196.625,07	-179.366.206,49
2054	17.120.530,70	180.216.112,62	-163.095.581,92
2055	15.461.081,79	162.748.229,42	-147.287.147,62
2056	13.862.090,70	145.916.744,20	-132.054.653,50
2057	12.334.552,16	129.837.391,16	-117.502.839,00
2058	10.888.530,16	114.616.106,98	-103.727.576,82
2059	9.532.900,22	100.346.318,13	-90.813.417,91
2060	8.275.099,87	87.106.314,38	-78.831.214,52
2061	7.120.765,92	74.955.430,74	-67.834.664,82
2062	6.073.601,24	63.932.644,67	-57.859.043,43
2063	5.135.341,14	54.056.222,49	-48.920.881,35
2064	4.305.670,49	45.322.847,25	-41.017.176,76
2065	3.582.455,68	37.710.059,82	-34.127.604,14
2066	2.962.068,01	31.179.663,22	-28.217.595,21
2067	2.439.360,40	25.677.477,85	-23.238.117,46
2068	2.007.408,62	21.130.617,08	-19.123.208,46
2069	1.657.388,08	17.446.190,34	-15.788.802,26
2070	1.378.906,51	14.514.805,41	-13.135.898,89
2071	1.160.774,00	12.218.673,70	-11.057.899,70
2072	991.763,61	10.439.616,98	-9.447.853,37

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2073	861.243,39	9.065.719,94	-8.204.476,55
2074	759.894,40	7.998.888,44	-7.238.994,03
2075	680.205,25	7.160.055,31	-6.479.850,06
2076	616.523,98	6.489.726,09	-5.873.202,11
2077	564.718,76	5.944.408,00	-5.379.689,24
2078	521.801,61	5.492.648,55	-4.970.846,94
2079	485.615,75	5.111.744,69	-4.626.128,94
2080	454.531,60	4.784.543,15	-4.330.011,55
2081	427.302,62	4.497.922,35	-4.070.619,73
2082	402.934,09	4.241.411,50	-3.838.477,41
2083	380.614,44	4.006.467,78	-3.625.853,34
2084	359.741,74	3.786.755,17	-3.427.013,43
2085	339.924,38	3.578.151,39	-3.238.227,01
2086	320.920,82	3.378.113,91	-3.057.193,09
2087	302.583,39	3.185.088,29	-2.882.504,90
2088	284.806,82	2.997.966,57	-2.713.159,74
2089	267.492,19	2.815.707,24	-2.548.215,05
2090	250.571,00	2.637.589,51	-2.387.018,51
2091	234.024,11	2.463.411,71	-2.229.387,60
2092	217.852,39	2.293.183,06	-2.075.330,67
2093	202.057,06	2.126.916,42	-1.924.859,36
2094	186.641,29	1.964.645,14	-1.778.003,85
2095	171.617,60	1.806.501,10	-1.634.883,50